SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0877

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ; E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de Planejamento Educacional Participativo e democrático, e considerando ainda:
a) as deliberações do Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172/2001;
b) as deliberações do Plano Estadual de Educação;
c) as deliberações da I Conferência Nacional de Educação de 2010 - CONAE;
d) as deliberações do Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação Lei nº 8.035/2010;
e) a necessidade de cumprir as ações do Ministério da Educação, pertinentes às Políticas Educacionais que garantam a democratização da gestão; a qualidade social da Educação e a competência do município na coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e modalidades de ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Anamã, o **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, de caráter permanente, com a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME – 2011 - 2020; coordenar as conferências municipais de educação para a implantação/implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação, estadual e municipal.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I- Acompanhar e avaliar permanentemente a implantação/implementação do desenvolvimento das políticas definidas no Plano Municipal de Educação – PME, e as deliberações das conferências municipais de educação; promover estudos e debates com a participação das entidades representativas da sociedade civil através de conferências, seminários, encontros, reuniões anuais e sempre que se fizer necessária com a colaboração do Poder Público Municipal.
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar o seu Regimento Interno e o das conferências municipais de educação;
IV - Oferecer suporte técnico para a organização e a realização de seus fóruns e de suas conferências, seminários, reuniões e encontros;
V - Zelar para que as conferências de educação municipal estejam articuladas a Conferência Nacional de Educação e com o Plano Municipal de Educação;
VI- Planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional de educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I. Secretaria Municipal de Educação
II. Coordenadoria Regional de Ensino
III. Conselho Municipal de Educação
IV. Conselho tutelar
V. Comissão de Educação da Câmara Municipal
VI. Estudantes da rede pública
VII. Pais das escolas da rede públicas
VIII. Professores da rede pública
IX. Gestores escolares da rede pública
X. Secretaria Municipal de Saúde
XI. Secretaria de Esporte e Lazer
XII. Secretaria de Assistência Social
XIII. Conselho da Alimentação escolar
XIV. Conselho do FUNDEB
§ 1º Os representantes das instituições e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades.
§ 2º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Governo Municipal.
§ 3º Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.
§ 4º A eleição dos membros que constituirão o Fórum Municipal de Educação ocorrerá entre os pares, com alternância de três em três anos.

Art. 4º Para a realização das conferências municipais de educação será instituída uma comissão organizadora com as seguintes subcomissões:
I- Coordenação Geral

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

II- Subcomissão de Monitoramento e Sistematização
III- Subcomissão de Divulgação e Mobilização
Parágrafo único: a eleição da coordenação e das subcomissões ocorrerá entre os pares, com alternância de três em três anos.

Art. 5º As representações para compor a subcomissão de Monitoramento e Sistematização, Divulgação e Mobilização das Conferências poderão ser organizadas com as representações que compõem o Fórum Municipal de Educação.
Parágrafo único: compete a cada subcomissão a dinamização para a realização da conferência municipal.

Art. 6º Compete à coordenação geral da Comissão:
I- Coordenar todos os trabalhos pertinentes à conferência municipal de educação;
II- Monitorar o processo de implantação/implementação, avaliação e revisão do PME – 2011 – 2020 e dos planos decenais subseqüentes.
III- Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política estadual de educação, deliberados nas Conferências Estaduais e Municipais de Educação.

Art. 7º Compete à subcomissão de Monitoramento e Sistematização:
I- Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento-Referência da II CONAE;
II- Elaborar proposta do Regimento Interno da Conferência;
III- Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência;
IV- Elaborar relatório final da conferência.

Art. 8º Compete à subcomissão de Divulgação e Mobilização:
I- Organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as;
II- Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
III- Propor as formas de suporte técnico e apoio financeiro e parcerias de patrocínio para a atividade cultural;
IV- Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
V- Organizar o acesso aos documentos;
VI- Cadastrar a conferência e os participantes das conferências no sistema de gestão de eventos da II CONAE;
VII- Articular, apoiar e orientar o município na organização das conferências municipais e ou intermunicipais.

Art. 9º A estrutura e os procedimentos operacionais para o Fórum Municipal de Educação e a comissão das conferências serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.
Parágrafo único: Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação - FME será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, ad referendum.

Art. 10 O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 11 O Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, recebendo suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 12 A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 28 DE JUNHO DE 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. Nº 001/2013

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:9C71CE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a instituição dos membros integrantes do Fórum Municipal de Educação de Anamã.

O Prefeito do Município de Anamã, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas por lei e etc...
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de Planejamento Educacional Participativo e Democrático e, considerando:

a) o cumprimento das ações do Ministério da Educação pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;
b) a competência do município na coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e modalidades de ensino e
c) o Decreto nº 0306/13; de 28 de junho de 2013 que institui o Fórum Municipal de Educação – FME,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes do Fórum Municipal de Educação atendendo os dispositivos contidos no Art. 3º, do Decreto nº 0306/2013 que instituiu o Fórum Municipal de Educação – FME com os seguintes representantes das instituições com seus respectivos titulares e suplentes:

I. Secretaria Municipal de Educação
Titular: **José Luiz Batista da Costa**
Suplente: **Maria Rosineide Alves Nogueira**

II. Coordenadoria Regional de Ensino
Titular: **Marlúcio Sampaio do Nascimento**
Suplente: **Marília Souza da Mata**

III. Conselho Municipal de Educação
Titular: **Francisco Lemon Siqueira Correa**
Suplente: **Sebastião Batista da Costa**

IV. Conselho Tutelar
Titular: **Walaci Martins Gonçalves**
Suplente: **Edelson Batista dos Santos**

V. Comissão de Educação da Câmara Municipal
Titular: **Benedito Soares Bastos**
Suplente: **Paulo Garcia das Chagas**

VI. Representantes de Estudantes da rede pública
Titular: **Vanda Sampaio do Nascimento**
Suplente: **Keyssiane da Silva Rocha**

VII. Representantes de Pais das escolas da rede pública
Titular: **Edilson de Melo Cunha**
Suplente: **Adriana Conegundes da Silva**

VIII. Representantes de professores da rede pública
Titular: **Damião Amorim Nogueira**
Suplente: **Maria de Lourdes Mady Seixas**

IX. Representantes de Gestores escolares da rede pública
Titular**: Francisco Sales de Amorim**
Suplente: **Georgea Vieira da Costa**

X. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Maria Lúcia Compton da silva**
Suplente: **Claudia Haylla Galvão de Castro**

XI. Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer
Titular: **Gelcinei Moraes dos Santos**
Suplente: **Iane Flores de Oliveira**

XII. Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: **Lindolfo Cardoso Filho**
Suplente: **José Edmilson Nunes de Souza**

XIII. Representante do Conselho da Alimentação Escolar
Titular: **Manoel Pedro de Moraes**
Suplente: **Carlos Cezar da Silva Teles**

XIV. Representante do Conselho do FUNDEB
Titular: **Josivaldo Gomes da Silva**
Suplente: **Amauri Batista de Macedo**
§ 1º Os representantes das instituições e seus suplentes, foram indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades.
§ 2º Os representantes das instituições e suplentes poderão ser substituídos pelos respectivos órgãos, instituições e entidades quando ocorrer a vacância do cargo.

Art. 2º - A participação no Fórum Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 28 DE JUNHO DE 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. N°001/13

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:488DD8A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

A Prefeitura Municipal de Apuí no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 08:00 horas (horário de Local) do dia 16/08/2013**, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí, na Av. 13 de Novembro s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, licitação na modalidade Concorrência, para **Obra de Engenharia de Urbanização do Parque da Lagoa,** pelo menor valor Global. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido em mídia(CD ou em pen-drive) O Edital somente será adquirido na sede do Município, pelo responsável ou representante munido de procuração específica e comparecerem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes.

Apuí-AM, 02 de Julho de 2013.

ARILDO DIAS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:E80896D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PP 013/13)

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta do Relatório Final e na Ata Circunstanciada do Pregão Presencial nº 005/2013 da Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo.
CONSIDERANDO que só houve uma empresa participante do certame e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **TAG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**, CNPJ nº 10.296.571/0001-79, estabelecida na Avenida Professora Rosa Gomes, n. 461, Alvorada, Manaus-AM, CEP 69.043-090, todos os itens objeto do referido Pregão Presencial, no valor de global de R$ 1.631.300,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil e trezentos reais).
II - HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 013/2013, por Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção (areia, cimento, seixo e tijolo)** realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, em 29 de junho de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:8E38D16D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 013.13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 013/2013

Ata de Registro de Preços. **Pregão Presencial nº 013/2013-SRP**. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção (areia, cimento, seixo e tijolo), visando o atendimento dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Canutama por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata:** 01/07/2013. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fornecedor adjudicado:** ficam adjudicados todos os itens do referido pregão presencial, por ter sido a única licitante a participar do certame, à empresa **TAG COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**, CNPJ nº 10.296.571/0001-79 estabelecida na Avenida Professora Rosa Gomes, n. 461, Alvorada, Manaus-AM, CEP 69.043-090, no valor de global de R$ 1.631.300,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil e trezentos reais), conforme os indicado na planilha abaixo:

Itens	Unid.	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	M³	5.000	Areia Lavada	80,00	400.000,00
2	Unid.	10.000	Cimento Portland 42,5 Kg	40,00	400.000,00
3	M³	3.000	Seixo Lavado	269,40	808.200,00
4	Unid.	30.000	Tijolo com 8 furos	0,77	23.100,00

Canutama/AM, 01 de julho de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:E146EC10

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PP 005/13)

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta do Relatório Final do Pregão Presencial nº 005/2013 da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **V.E. IND. COM. E SERV. GRÁFICOS LTDA,** CNPJ nº 07.439.885/0001-79 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na rua Fragata, nº. 871, Conjunto Jardim Petrópolis, Bairro de Petrópolis, CEP 69.067-110, Manaus/AM, todos os itens objeto do Pregão Presencial nº. 005/13, no valor de global de R$ 313.604,80 (trezentos e treze reais, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).
II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 005/2013, por Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material gráfico** realizado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as informações constante na Ata de Registro de Preços, na Ata Circunstanciada da Sessão Pública e no Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia e validade do certame.

Canutama, em 29 de junho de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:54394780

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PP 009/13)

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta do Relatório Final do Pregão Presencial nº 009/2013 da Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **PARINTINS TAXI AEREO LTDA,** CNPJ nº 03.293.432/0001-26, estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Professor Nilton Lins, nº 300, Hangar B, Sala 3, Flores, **o item 01** objeto do Pregão Presencial nº. 009/13, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), consoante especificação constante na Ata de Registro de Preços;
II – ADJUDICAR à empresa **CLEITON TAXI AEREO**, CNPJ nº 04.984.400/0001-30, estabelecida na cidade de Nova Olinda do Norte-AM, na Rua Independência, nº 21 A, Centro, o **item 02** objeto do Pregão Presencial nº. 009/13, no valor de R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais), consoante especificação constante na Ata de Registro de Preços;
III - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 009/2013, por Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto o serviço de locação de aeronaves, com piloto e combustível, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia e validade.

Canutama, em 29 de junho de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:BFEE5DEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 009/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 009/2013

Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 009/2013-SRP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de fretamento de aeronave com piloto e combustível, visando o atendimento dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Canutama por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata:** 01/07/2013. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fornecedores adjudicados:** fica adjudicado o **item 01** do referido pregão presencial à empresa **PARINTINS TAXI AEREO LTDA,** CNPJ nº 03.293.432/0001-26 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Professor Nilton Lins, nº 300, Hangar B, Sala 3, Flores, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e fica adjudicado **o item 02** objeto do referido Pregão Presencial à empresa **CLEITON TAXI AEREO**, CNPJ nº 04.984.400/0001-30, estabelecida na cidade de Nova Olinda do Norte-AM, na Rua Independência, nº 21 A, Centro, no valor de R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de locação de aeronave, tipo bimotor, para 5 (cinco) passageiros mais piloto, com combustível, para o trajeto Manaus/Canutama/Manaus	PARINTINS TAXI AEREO	40	SERV.	R$ 7.500,00	R$ 300.000,00
02	Contratação de serviço de locação de aeronave, tipo monomotor, para nove passageiros mais piloto, com combustível, para o trajeto Manaus/Canutama/Manaus	CTA – CLEITON TÁXI AEREO	10	SERV.	R$ 11.980,00	119.800,00

Canutama/AM, 01 de julho de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:44E974A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 012/2013-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa FRANCISCA FILINTO PORFÍRIO - ME, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-SRP, FRANCISCO FILINTO PORFÍRIO - ME, no valor de R$ 99.878,40 (noventa e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 26 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 26 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:BF7AF49F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 012/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2013-CPL, realizado em 24/06/2013; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Carga de Gás de 13Kg, através da Realização de Registro de Preços, para atender as Escolas Municipais e órgãos do Município de Carauari; **VALOR:** R$ 99.878,40 (Noventa e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.
EMPRESA: FRANCISCA FILINTO PORFÍRIO - ME.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
01	2.178	Unid.	Gás liquefeito de petróleo GLP, material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), unidade de Fornecimento: botija com 13 Kg, retornável, aplicação: fogão domestico	Amazongas	125,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 26 de junho de 2013.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:A3178730

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa M.C PINHEIRO DE SOUZA & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 17.166.977/0001-86, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013, no valor de R$ 577.582,92 (Quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 17 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:F205135A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

Data: 17/06/2013; Prazo: 90 (noventa) dias; Objeto: Recuperação de pavimento em concreto, com extensão de 1.0004,00 metros na sede do Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma M.C PINHEIRO DE SOUZA & CIA LTDA - ME, no Valor de R$ 577.582,92 (Quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e centavos); Dotação Orçamentária: 0209.01.15.452.0091.2.025 – Recuperação de Ruas e Avenidas; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 01/10/03/34; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 006/2013-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 17 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:F890E311

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013

Data: 06/05/2013; Prazo: 06/05/2013 a 05/08/2013; Objeto: Serviços de serragem de madeiras para doação destinadas aos moradores da zona rural cujas residências estão afetadas com a subida das águas; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, no Valor de R$ 69.760,00 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta reais); Dotação Orçamentária: 0208.01.08.244.0034.2.023; Elemento de Despesa: 33.90.32; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 016/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 06 de maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:90117B8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, vem por meio da Coordenação de Compras, comunicar que estará fazendo cotação de preços para formação de preço base do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNET BANDA LARGA (10 MEGABYTE), para atender as necessidades da Administração do Município e das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Av. José Ribamar Barbosa, nº04 – Centro, CEP 69.255-000, Careiro da Várzea (AM), das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira podendo ser obtido também, através de solicitação*via endereço eletrônico:***compras.pmcv@gmail.com**, as cotações de preços poderão ser enviadas por meio digital, mas posteriormente terão de ser fornecidas ao solicitante devidamente impressas, carimbadas e assinadas, até o dia 03/07/2013, ou as mesmas poderão ser entregues, no endereço acima identificado com a identificação COTAÇÃO DE PREÇOS Nº**014/2013**– SETOR DE COMPRAS.
PUBLIQUE-SE

Careiro da Várzea, 01 de julho de 2013.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA
Coordenador de Compras

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:89D9D88A

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.15/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que estará fazendo cotação de preços para formação de preço base do objeto: FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS (ADULTO E INFANTIL), para atender as necessidades do município por meio da Secretaria de Ação Comunitária de Careiro da Várzea,

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Av. José Ribamar Barbosa, nº04 – Centro, CEP 69.255-000, Careiro da Várzea (AM), das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira podendo ser obtido também, através de solicitação*via endereço eletrônico:***compras.pmcv@gmail.com**, as cotações de preços poderão ser enviadas por meio digital, mas posteriormente terão de ser fornecidas ao solicitante devidamente impressas, carimbadas e assinadas, até o dia 03/07/2013, ou as mesmas poderão ser entregues, no endereço acima identificado com a identificação COTAÇÃO DE PREÇOS Nº**015/2013**– SETOR DE COMPRAS.
PUBLIQUE-SE

Careiro da Várzea, 01 de julho de 2013.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA
Coordenador de Compras

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:2A8A9C2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 139/2013 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir de 31 de maio de 2013.

01	JESSIKA CAROLINY LIMA DE OLIVEIRA	Assessor Parlamentar - III
02	ADAMOR FALCÃO DE LIMA	Assessor Parlamentar - III
03	CELIO JORGE RODRIGUES DE ARAUJO	Assessor Parlamentar - III
04	IRLA ANA COELHO DE LIRA	Assessor Parlamentar - III
05	ZILDA DA SILVA MORIZ	Assessor Parlamentar - III

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de maio de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:F5593196

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 140/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º da Resolução Legislativa Nº 010/2007-CMC-GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor legislativo, CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Assessor Legislativo CCI da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **GLAUBERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, a partir de 31 de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de maio de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:CC05A798

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 141/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º da Resolução Legislativa Nº 010/2007-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor legislativo, CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor Legislativo CCI da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **GLEIDSON AZEVEDO DA SILVA**, a partir de 31 de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de maio de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:A943D896

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 142/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º da Resolução Legislativa Nº 010/2007-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo, CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor Legislativo CCI da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **JHONY CLEBER DE ALENCAR LIMA VERDE**, a partir de 31 de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de maio de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:EE1235E8

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 143/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º da Resolução Legislativa Nº 010/2007-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo, CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor Legislativo CCI da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **MARIO CARLOS DANTAS**, a partir de 31 de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de maio de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:FDE2400D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 144/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º da Resolução Legislativa Nº 010/2007-CMC-GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo, CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Assessor Legislativo CCI da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **NAKAYAME SOARES ALMEIDA**, a partir de 31 de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de maio de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:1BAA2961

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 145/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º da Resolução Legislativa Nº 010/2007-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor legislativo, CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor Legislativo CCI da Câmara Municipal de Coari, a Senhora **SIRLANE ARAÚJO CAVALCANTE**, a partir de 31 de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de maio de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:F1F098E3

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 146/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º do Decreto Legislativo Nº 003/1999-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Informática, CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor de Informática CCII da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **JOSE EDCARLOS CARVALHO DA SILVA**, a partir de 31 de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de maio de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:3D6B5C4B

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 147/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º da Resolução Legislativa Nº 010/2007-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Sub Assessor Legislativo, CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Sub Assessor Legislativo CCII da Câmara Municipal de Coari, a Senhora **VANILZA FEITOZA DA SILVA**, a partir de 31 de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de maio de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:1030E4A7

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 148/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 4º da Lei Nº 001/1997-CMC-GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Chefe de Gabinete, CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Chefe de Gabinete CCI da Câmara Municipal de Coari, a Senhora **WANDERLI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, a partir de 31 de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de maio de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:6C5AA074

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 149/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 4º, da Lei Nº 001/1997 – CMC - GP.

CONSIDERANDO que o Cargo Diretor Geral, CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Diretor Geral CCI da Câmara Municipal de Coari, a Senhora **ZELENE DINIZ DE CASTRO**, a partir de 31 de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de maio de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:0A0F2455

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 150/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 4º, da Lei Nº 001/1997 – CMC - GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, CCIV, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor Especial CCIV da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **JOSUE CORDOVIL MEDEIROS**, a partir de 31 de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de maio de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:44B1A43A

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 151/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bomfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, os senhores abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2013.

JOÃO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA	Assessor Parlamentar - III
ADAMOR FALCÃO DE LIMA	Assessor Parlamentar - I

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Comunique-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:D5063B8A

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 152/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 4º, da Lei Nº 001/1997 – CMC - GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Diretor Geral, CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de Diretor Geral, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, a Senhora **WANDERLI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, a partir de 01 de junho de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:FD786702

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 153/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 4º, da Lei Nº 001/1997 – CMC - GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Sub Diretor Geral, CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de Sub Diretor Geral, Símbolo CCII da Câmara Municipal de Coari, a Senhora **ZELENE DINIZ DE CASTRO**, a partir de 01 de junho de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:C1A50299

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 154/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 4º, da Lei Nº 001/1997 – CMC - GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **ANATÓLIO CARVALHO DE OLIVEIRA**, a partir de 01 de junho de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:57A852B5

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 155/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 3º, da Resolução Legislativa 13/2005-CMC-GP.
CONSIDERANDO o memorando 010/2013 G.V.R.C.S, do Gabinete do Vereador Rocivaldo Coutinho dos Santos, solicitando que seja concedido ao Servidor da Verba de seu gabinete o Sr. ADAMOR FALCÃO DE LIMA a Gratificação de Assistente Parlamentar no valor de 100% de sua renumeração.

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor **ADAMOR FALCÃO DE LIMA** a GRATIFICAÇÃO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR NO VALOR DE 100% DE SUA RENUMERAÇÃO, a partir de 01 de junho de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Comunique-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:F5E193EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO – TC Nº. 068/2013

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 068/2013**, celebrado em 1.7.2013.
2. CONTRATANTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI** e empresa JOÃO MANOEL DA SILVA**.**
3. OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE** o serviço de **LIMPEZA DO IGARAPÉ DO ESPÍRITO SANTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COARI**, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 1.275/2013 – SEMOSP e Edital de **Tomada de Preço nº. 021/2013 – CPL/PMC**.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato é de **R$ 214.915,51 (duzentos e quatorze mil novecentos e quinze reais e cinqüenta e um centavos)**, de acordo com resultado da licitação, na modalidade **Tomada de Preço nº. 021/2013 – CPL/PMC,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 1.6.2013.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 15.122.0011.2.033 – Implantação de Infra-Estrutura para Atividades de Assistência Social, Fonte de Recursos: 52 – Transferências da União, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Obras e Instalações.
6. PRAZO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da expedição da ordem de serviço identificada no Processo, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos.

Coari, 1 de julho de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:125A45C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial SRP Nº 008/2013-CML para Registro de Preços. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Fonte Boa. Data e Horário: 16 de julho de 2013, às 09:00. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 13:00 h. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda à sexta feira.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:0C0248FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá – AM, 28 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA EMENTA DO DECRETO Nº. 103/2013/GAB.PREF.

O Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal na ementa do Decreto no. 103/2013/GAB.PREF, de 28 de junho de 2013;

CONSIDERANDO A necessidade e urgência na correção da falha detectada;

RESOLVE

Alterar a ementa do Decreto nº. 103/2013/gab.pref, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: ***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

LEIA-SE: ***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA NEGOCIAÇÃO SALARIAL E ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO MUNICIPAL.***

DÊ CIENCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DEFC70B8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá – AM, 28 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO NA EMENTA DA LEI MUNICIPAL Nº 590-GAB/PREF, de 20 de março de 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ: ***ALTERA OS ANEXOS IV – A E IV – B DA LEI MUNICIPAL 092/97 – TABELA DE VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM CARGO DE COMISSÃO E GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

LEIA-SE: ***ALTERA OS ANEXOS IV – A E IV – B DA LEI MUNICIPAL 127/98 – TABELA DE VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM CARGO DE COMISSÃO E GRATIFICAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

DÊ CIENCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:396F4A4F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/13-PP Nº 018/13

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **147/2013**, referente ao Pregão **018/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS ÁREAS URBANA, RIBEIRINHA E RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme consta na ATA, datada em 04/03/2013, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **S M PEREIRA BOTELHO**, Inscrita com o **CNPJ: 04.276.604/0001-16,** com o valor global de **R$ 21.994,80 (Vinte e um mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 27 de junho de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8330D8E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/13-PP Nº 063/13

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **549/2013**, referente ao Pregão **063/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme costa na ATA, datada em 07/06/2013, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Edinilço Pinto Teixeira	13.688.318/0001-84	R$ 1.000,00	**R$ 8.000,00**
Valdir dos Santos Soares	13.178.891/0001-12	R$ 700,00	**R$ 5.600,00**
Moisés dos Santos Silva	17.793.146/0001-34	R$ 900,00	**R$ 7.200,00**
João Adalto Morais Vinhorque	17.763.545/0001-52	R$ 6.000,00	**R$ 48.000,00**
Manoel Claudio da Silva	17.649.596/0001-58	R$ 3.850,00	**R$ 30.800,00**
Regiane Prestes Chaves da Silva	17.765.537/0001-45	R$ 920,00	**R$ 7.360,00**
Vanderléia da Silva Chaves	15.633.371/0001-88	R$ 4.000,00	**R$ 32.000,00**

Por terem sido as classificadas no aludido certame. Perfazendo um valor total de **R$ 138.960,00** (Cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais).
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 01 de julho de 2013.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C241BE25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA

LEI MUNICIPAL N° 150, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEIORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, ESTADO DO AMAZONAS, usando de suas atribuições legais.

FAZ saber a todos os habitantes que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ipixuna, Estado Amazonas, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluido nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2011 e 2012 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as

variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Amazonas da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2011 e 2012.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2011 e 2012.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2013 (em elaboração), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianualnão se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura

Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das açõesdesenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
Parágrafo Único – A isenção prevista nesta Lei para o IPTU das residências de pessoas carentes será compensada com o aumento da alíquota do ISS de 3% para 5%, a vigorar a partir do exercício de 2014, tendo seus efeitos previstos na lei do orçamento anual.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a exe cutar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único : Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2014, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPIAL DE IPIXUNA, EM 17 DE JUNHO 2013.

CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:067C9CC4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI 151 DOAÇAO DE AREA

LEI MUNICIPAL Nº 151, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o poder Executivo Municipal a Doa área de sua propriedade ã Universidade Estadual do Amazonas – UEA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
FAZ saber a todos os habitantes que o Poder Executivo Propôs e Câmara Municipal aprovou a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doação à Universidade Estadual do Amazonas – UEA nesta cidade, com as seguintes caracterrista de 70 (setenta) metros de frente e com 100 (cem) metros de fundo, totalizando uma área de 7.000 (sete mil metros quadrados). Limitando-se pela frente com a Estrada José de Lemos e fundos com terras do Senhor Sebastião Saturnino Gomes, no município de Ipixuna.
Prágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo, destina-se à crostrução de um Centro Núcleo da Universidade Estadual do Amazonas – UEA.
Art.2º - O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. primeiro.

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPALDE IPIXUNA – AM, em 20 de Junho de 2013.

CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:16A5E6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 051 DE 29 DE JUNHO DE 2013

Aprova o Regimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providencias.

A PREFEITA DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe serão conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Ipixuna,
DECRETA:
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art.1° – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA.
Parágrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art.2° – O CMMA. Instituído como órgão colegiado deliberativo pela Lei n° 10 de 16 de Março de 2001, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.
Parágrafo Único – O suporte técnico será suplementarmente requerido à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e aos demais órgãos e entidades afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art.3° – Compete ao CMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no art. 2° da Resolução n.º 001 de 05 de junho de 2009 e neste Regimento.
Art.4° – O CMMA se compõe de:
I – Secretaria de Saúde;
II - Secretaria Estadual e Municipal de Educação;
III - Representante do IDAM/ ADAF;
IV – Representante da Câmara;
V – Representante dos Produtores Rurais;
VI – Representante dos Pescadores;
VII – Representante dos Empresários;
VIII – Representante dos Pecuaristas;
IX – Representante da Pastoral da juventude;
X – Representante da Secretaria de Produção;
XI – Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
XII – Representante do Sindicato dos Professores.
Art.5° – Cada membro do CMMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.
Art.6° – O mandato dos membros do CMMA corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a uma recondução.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art.7° – O CMMA tem a seguinte estrutura básica:
I – Presidência;
II – Vice-Presidência;
III – Plenário;

IV – Secretaria Executiva.

Art.8° – O CMMA será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 02 (dois) anos, permitida a uma recondução.

Parágrafo único – À eleição e ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, aplica-se o disposto no "caput" deste artigo.

Art.9° – Ao Presidente compete:

I – dirigir os trabalhos do CMMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
Il – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III – dirimir dúvidas relativas a interpretação de normas deste Regimento;
IV – encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário;
V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
Vll - designar relatores para temas examinados pelo CMMA;
Vlll – dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do CMMA;
IX – estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CMMA;
X - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
XI – delegar atribuições de sua competência.

Art.10 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento por qualquer motivo simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o membro mais idoso do CMMA.

Art.11 – O Plenário é o órgão superior de deliberação do CMMA, constituído na forma do artigo 4° deste Regimento.

Art.12 – Ao Plenário compete:

I – propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;
Il – elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie;
III – fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;
IV – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental;
V- opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
Vl – manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;
Vll – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
Vlll – promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;
IX – atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;
X – subsidiar a atuação do Ministério Público, quando de sua atuação prevista na Constituição Federal de 1988;
XI - exercer o Poder de Polícia, no âmbito da legislação ambiental municipal;
XII – julgar e aplicar as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais;
XIII – opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;
XIV - sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XV – receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XVI – propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município.

Art.13 – Compete aos membros do CMMA:
I – comparecer às reuniões;
Il – debater a matéria em discussão;
lIl – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
IV – apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
V – votar;
Vl – propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.

Art.14 – A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art.15 – As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por servidor público municipal, indicado pelo Prefeito.

Art.16 – Compete à Secretaria Executiva:
I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao CMMA nas atividades por ele deliberadas;
Il – elaborar as atas das reuniões;
III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CMMA;
IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art.17 – O CMMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.
§ 1° – Haverá uma reunião ordinária mensal, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, pelo Presidente.
§ 2° – O Plenário do CMMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação dos poderes legislativo, executivo e judiciário.
§ 3° – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de pelo mínimo 02 (dois) dias.

Art.18 – O titular da Secretaria Executiva participará das reuniões, sem direito a voto.

Art.19 – Somente haverá reunião do Plenário com a presença da maioria dos membros com direito a voto.

Art.20 – Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.

Art.21 – As reuniões do Plenário serão públicas.

Art.22 – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constara necessariamente:
I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II- leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III - deliberações;
IV - palavra franca;
V - encerramento.

Art.23 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I - será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;
Il – o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
III – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
IV – encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

Art.24 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art.25 – As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art.26 – As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.27 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMMA.

Art.28 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 29 de Junho de 2013.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:6468DF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018_2013

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de material de construção para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **15/07/2013**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 29 de junho de 2013.

ADM FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:1092FF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019_2013

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado a aquisição contratação pelo menor preço global por **lote**, de material de suporte para o serviço de limpeza publica das praças, vias e logradouros do município de Ipixuna para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna**,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **16/07/2013**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 29 de junho de 2013.

ADM FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:D5BB3241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020_2013

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado a aquisição pelo menor preço global por **lote**, de empresa especializada em coleta final de resíduos domiciliares, para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna**,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **17/07/2013**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 29 de junho de 2013.

ADM FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:EEE732F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021_2013

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado a aquisição pelo menor preço global por **lote**, de material de suporte, para o serviço de operação tapa buracos, para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **18/07/2013**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 29 de junho de 2013.

ADM FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:A5788048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022_2013

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado contratação pelo menor preço global por **lote**, de empresa especializada em conservação e manutenção das escolas e UBS, da zona rural, para atender as futuras necessidades desta prefeitura municipal de Ipixuna**,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **19/07/2013**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 29 de junho de 2013.

ADM FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:FD28EFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023_2013

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de material de iluminação pública, para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia 22/07/2013, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Varcy Herculano, Sn – Centro - Ipixuna/AM.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.
Manaus, 29 de junho de 2013.

ADM FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:B2F1E40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024_2013

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de serviço de aluguel de automóveis para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **23/07/2013**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 29 de junho de 2013.

ADM FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:8C779E4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **COMUNICA** aos interessados que Pregão Presencial SRP Nº 024/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº 874, no dia 27/05/2013, ANO IV, página 12, objetivando a Eventual Contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Fornecimento de Refeições Prontas tipo Marmitas, com abertura prevista para o dia 05 de julho de 2013 as 15:00, FOI REVOGADA, por razões de interesse Público.Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, na AV. Jaraqui, n. 07 – Praça dos Três Poderes, Iranduba –AM.

Iranduba, 01 de julho de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente - Cpl

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:35454C73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 069/CASA CIVIL/PMIDE 01 DE JULHO DE 2013.

REAJUSTA PARA MENOR OS VALORES DAS TARIFAS DOTRANSPORTE COLETIVO NO MUNICIPIO DE IRANDUBA.APLICAÇÃO DE MULTA ÀS EMPRESAS DESCUMPRIDORAS DESTE DECRETO. ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS.

O Senhor **XINAIK SILVA DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Iranduba, localizado no Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 61, inciso IV e XVI, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO:
I – Considerando o direito da população do Município de Iranduba a um transporte de qualidade, com preço justo e a necessidade de adequar de forma equânime aos valores atuais das tarifas do transporte urbano;
II – Considerando, os preços dos insumos necessários comà operação dos ônibus e manutenção dos serviços de transporte coletivo do Município de Iranduba, o que justifica a manutenção do equilíbrio do sistema de transporte de Iranduba;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o valor da tarifa do transporte coletivo de ônibus, no Município de Iranduba emR$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos), assegurada a meia passagem em R$ 1,75 (um real e setenta e cinco reais)ao munícipes, segundo a Lei;
Art. 2º.A tarifa do transporte coletivo por ônibus das empresas concessionárias, permissionárias ou atuantes no âmbito do território do Município, compreendendo todas as linhas municipais existentes no Município de Iranduba, será a prevista no artigo anterior, sob pena de aplicação de pena multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada dia de descumprimento, sem prejuízo da cassação do autorização para transporte público de pessoas.
Parágrafo único – O Poder Público Municipal poderá assumir parcial ou totalmente o transporte público de pessoas na ausência de cumprimento ou penalidade aplicada às empresas transportadoras.
Art. 3°. As penas de multa serão aplicadas por despacho do Prefeito Municipal, garantindo-se o contraditório e, no caso de má fé, poderá ser aumentada de até 100% do valor arbitrado.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CASA CIVIL, ao 01 dia do mês de junho de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:5321D63C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 001/2013 COMISSÃO ELEITORAL/CMDCA/ITACOATIARA.

Dispõe sobre a convocação para eleição do Conselho Tutelar para o biênio 2014/2015 do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

A **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITACOATIARA - AM,** nos termos do artigo 44 da Resolução nº 001/2013/CMDCA/Itacoatiara, e do artigo 24 da Lei Municipal nº 015, de 02.09.2003, e da Lei Federal nº 8.069/1990, torna público o presente **EDITAL** para abertura do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Itacoatiara para gestão 2014/2015, sendo 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes do CONSELHO TUTELAR DA ZONA NORTE-LESTE e de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes do CONSELHO TUTELAR DA ZONA SUL-OESTE-RURAL, cujo processo obedecerá as normas a seguir:

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. A pessoa interessada em participar do pleito eleitoral para compor os Conselhos Tutelares de Itacoatiara poderá requerer sua inscrição, mediante formulário próprio, no **período de 08 de julho de 2013 à 19 de julho de 2013,** na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,** situada nesta Cidade, na rua Armindo Auzier, nº 1624, Santo Antônio, no horário das **08:00h às 12:00h.**
§1º. As inscrições serão realizadas, pessoalmente, pelo(a) interessado(a), no local acima citado, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, acompanhada dos documentos relacionados no artigo 3º deste Edital.
§2º. Cada candidato poderá se inscrever para concorrer para apenas 1 (um) Conselho Tutelar de qualquer Zona, preferencialmente o de sua residência.

Art. 2º. São requisitos para as inscrições:
I – ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, declarada pelo interessado e comprovada através de certidão de antecedentes criminais e eleitoral do lugar onde o candidato residiu nos últimos 2 (dois) anos;
II – ter idade superior a vinte e um anos, comprovada através de documento de identificação oficial;
III – residir no Município há mais de 1 (um) ano, comprovado por meio de apresentação de conta de luz ou água (comprovante de residência) em seu nome ou mediante declaração do proprietário do imóvel (Anexo I);
IV – estar no pleno gozo dos direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições, ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
V – ter experiência na área de atendimento aos direitos da criança e do adolescente ou em defesa dos cidadãos, comprovada através de documentos que informem a realização ou participação nos programas ou organismos, cujo objeto seja relativo à área exigida.

Art. 3º. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
I – 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes e coloridas;
II – cópia da Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial;
III – cópia do CPF;
IV – cópia do título de eleitor e do comprovante de votação das 2 (duas) últimas eleições ou certidão correspondente emitida pela Justiça Eleitoral;
V – comprovante de residência (luz, água, telefone), bem como declaração do proponente de que reside no município há mais de 1 (um) anos;
VI – documento firmado pelo interessado que atesta a sua capacidade moral (Declaração de Idoneidade Moral – Anexo II – Edital);
VII – declaração de que está ciente de que o exercício da função do cargo de Conselheiro Tutelar é realizado nos períodos diurnos, noturnos, nos finais de semana e nos feriados (Declaração de Aceitação e Disponibilidade – Anexo III – Edital);
VIII – declaração de não exercer cargo político e de ciência dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990, art. 140 e parágrafos (Declaração Negativa de Impedimento – Anexo IV – Edital);
IX – cópia de comprovante de estar em dias com as obrigações militares, euando do sexo masculino (certidão de Reservista ou certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de serviço Militar);
X – certidão de antecedentes criminais e eleitoral do lugar onde o candidato residiu nos últimos 2 (dois) anos;
XI – documentos que informem a realização ou participação nos programas ou organismos, comprovando a experiência na área de atendimento aos direitos da criança e do adolescente ou em defesa dos cidadãos.

Art. 4º. O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido.

Art. 5º. A candidatura será individual e sem vinculação a partido político.

Art. 6º. Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º. O requerimento de inscrição será autuado pela Comissão Eleitoral, abrindo-se vista para o Ministério Público para eventual impugnação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, decidindo a Comissão Eleitoral em igual prazo.

Art. 8º. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral mandará publicar edital, informando o nome dos candidatos inscritos e fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação, para recebimento de impugnação por qualquer cidadão.
Parágrafo Único. Oferecida impugnação, os autos serão remetidos ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, decidindo a Comissão Eleitoral em igual prazo.

Art. 9º. Os candidatos que tiveram sua inscrição impugnada terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do edital, para apresentar recurso à Comissão Eleitoral, que decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após a manifestação do Ministério Público, no mesmo prazo, em decisão irrecorrível.

Art. 10. Terminada a fase de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará edital indicando o dia, hora e local, bem como os nomes dos candidatos habilitados para a realização da prova de suficiência.

Art. 11. Será solicitado auxílio à Justiça Eleitoral, a fim de disponibilizar urnas eletrônicas para o pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares de Itacoatiara.
Parágrafo único. Não havendo possibilidade de uso da urna eletrônica, será utilizada urna convencional e confeccionada cédula oficial pelo CMDCA/Itacoatiara, determinada pela ordem alfabética, a qual deverá ser devidamente rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 12. Em cada local de votação haverá uma relação com o nome e número dos candidatos à disposição dos eleitores.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13. O processo eleitoral será composto por 3 (três) etapas, coordenadas pela Comissão Eleitoral, acompanhada pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

Art. 14. A PRIMEIRA ETAPA é de caráter eliminatório e consistirá na avaliação do conteúdo preenchido pelo candidato na Ficha de Inscrição, bem como do cumprimento dos requisitos e a relação dos documentos exigidos, respectivamente, nos artigos 2º e 3º do presente Edital.
§1º. A relação nominal de proponentes inscritos será fixada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de Itacoatiara, na Câmara Municipal, no Conselho Tutelar e no Fórum de Justiça, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses.
§2º. No caso de ter a inscrição indeferida ou impugnada, o candidato poderá apresentar á Comissão Eleitoral, a interposição de recurso no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da divulgação da relação dos inscritos, ouvido previamente o Ministério Público.

Art. 15. A SEGUNDA ETAPA é, também, de caráter eliminatório, e consistirá de prova de suficiência com 40 (quarenta) questões objetivas e versará sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre direitos e garantias fundamentais.
§1º. Cada uma das 40 (quarenta) questões valerá 0,25 (vinte e cinco décimos), devendo o candidato obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos para ser habilitado à próxima etapa.
§2º. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para seu início, munidos de caneta esferográfica preta ou azul, protocolo de inscrição e de documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia oficial e original.
§3º. Após o início da prova não será permitida a entrada de nenhum candidato.

Art. 16. A Comissão Examinadora entregará as cópias da prova de suficiência em envelopes lacrados e rubricados, até duas horas antes do seu início.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral disporá os recursos necessários para a Comissão Examinadora.

Art. 17. A prova de suficiência não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número.

Art. 18. A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias para corrigir as provas e devolvê-las à Comissão Eleitoral, com os respectivos resultados, para divulgação no primeiro dia útil subsequente.

Art. 19. A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida em prova escrita, sendo considerados habilitados no pleito os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco), ficando os demais, automaticamente, desclassificados.

Art. 20. Os candidatos inabilitados poderão requerer recontagem de pontos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data da publicação do resultado, vedada a revisão de provas.

Art. 21. Definidos os candidatos que concorrerão ao pleito, a Comissão Eleitoral convocará eleição, mediante edital, especificando dia, horário e a lista dos candidatos habilitados.

Art. 22. Aos candidatos portadores de deficiência física são assegurados os meios, a serem fornecidos pela Comissão Eleitoral, para a adequada realização da prova de suficiência.

Art. 23. A TERCEIRA ETAPA consistirá no processo de votação, no qual serão eleitos os 5 (cinco) candidatos de cada Zona do respectivo Conselho Tutelar que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais por ordem de votação como suplentes até o número de 5 (cinco).

Art. 24. Escolha dos membros efetivos e suplentes dos respectivos Conselhos Tutelares será feita através do pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do município de cada Zona do Conselho Tutelar respectivo.
Art. 25. Os Conselheiros Tutelares serão empossados no dia 02.12.2013 e terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei nº 12.696/2012.

Art. 26. Para a votação, os eleitores deverão comparecer ao local de votação, munidos de Título de Eleitor e Cédula de Identidade ou documento oficial com fotografia.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os procedimentos de registro, divulgação e impugnação das candidaturas, votação e apuração deverão observar as formas e prazos previstos na Resolução nº 003/2013/CMDCA/Itacoatiara.

Art. 28. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, competindo ao Conselho Tutelar exercer as atribuições previstas nos artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como outras previstas em Lei, observada a regra de competência inserta no artigo 138 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos na forma da Resolução nº 003/2013/CMDCA/Itacoatiara e Lei Municipal nº 015/2003.

Itacoatiara-AM, 1º de julho de 2013.

FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2013/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, brasileiro, solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____, nascido aos _____/ _____/ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO,** para cumprimento do disposto no inciso III, artigo 2º, do Edital nº 001/2013/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara para eleição do Conselho Tutelar, consoante Lei Municipal nº 015/2003, acrescidos aos ditames do artigo 299 do Código Penal que sou residente e domiciliado(a), há mais de 1 (um) ano na(o) _____, nº _____, bairro _____, no Município de Itacoatiara – AM.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob o testemunho da pessoa infra-assinada,para que surta seus efeitos legais.

Itacoatiara-AM, _____ de julho de 2013.

_____
Declarante

ANEXO II
EDITAL Nº 001/2013/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu _____, brasileiro, solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____, nascido aos _____/ _____/ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO,** para cumprimento do disposto no inciso I, do artigo 2º, do Edital nº 001/2013/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara para eleição do Conselho Tutelar, consoante a Lei Municipal nº 015/2003, acrescido aos ditames do artigo 299 do Código Penal que não estou respondendo a qualquer processo penal, pela prática de quaisquer dos delitos ou contravenção capitulados no Código Penal Brasileiro e legislação complementar, bem como a qualquer sindicância ou inquérito policial civil ou militar, de qualquer natureza ou motivo, seja em território nacional ou exterior.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Itacoatiara-AM, _____ de julho de 2013.

_____
Declarante

ANEXO III
EDITAL Nº 001/2013/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DISPONIBILIDADE

Eu _____, brasileiro, solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____, nascido aos _____/ _____/ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO,** ter conhecimento e aceitação de todas as normas editalícias, referentes a eleição dos Conselhos Tutelares de Itacoatiara, biênio 2014/2015.
DECLARO, ainda, sob as penas do artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que tenho disponibilidade de tempo, para exercer a jornada de trabalho referente ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do disposto no Edital nº 001/2013/Comissão Eleitora//CMDCA/Itacoatiara.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Itacoatiara-AM, _____ de julho de 2013.

_____
Declarante

ANEXO IV
EDITAL Nº 001/2013/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTO

Eu _____, brasileiro, solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____, nascido aos _____/ _____/ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO** para o cumprimento de todas as normas contidas no edital nº 001/2013/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara referente a eleição do Conselho Tutelar de Itacoatiara, e sob as penas previstas no Código penal, art. 299, que NÃO EXERÇO CARGO POLÍTICO e que tenho ciência dos impedimentos capitulados na Lei Municipal nº 015/2013 e Lei Federal nº 8.069/1990:

"Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro ou nora, irmão, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.
Parágrafo único. Entende-se o impedimento previsto no caput deste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca."

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Itacoatiara-AM, _____ de julho de 2013.

_____
Declarante

ANEXO V
EDITAL Nº 001/2013/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara

ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR – Biênio 2014/2015		
Foto 3 x 4	**Conselho Tutelar** **Zona Norte-Leste ( )** **Zona Sul-Oeste-Rural ( )**	
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Apelido para constar na cédula:		
Data de Nascimento: ____/ ____/ ____	**Naturalidade:**	**Sexo:** ( ) M ( ) F
Estado Civil: ( ) casado(a) ( )solteiro(a)	**RG:**	**CPF:**
Título Eleitoral:	**Zona Eleitoral:**	**Seção:**
Endereço:		**Bairro:**
Complemento:		**Telefone para contato:**
TERMO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO		
Declaro que aceito e me submeto à exigências do edital nº 001/2013/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara de abertura do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Itacoatiara para o biênio de 2014/2015 e me responsabilizando pelas informações aqui prestadas. _____ Assinatura do Candidato		
ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO:		
O Sr(A). _____ protocolou Inscrição Para O Processo De Escolha Do Conselho Tutelar da Zona _____, às _____ horas do dia _____ de julho de 2013.		
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição:		

Item	Documentos apresentados	Parecer
01	( ) 2 Fotografias 3 x 4	
02	( ) Cópia da Cédula de Identidade	
03	( ) Cópia do CPF	
04	( ) Cópia do Título Eleitoral	
05	( ) Cópia dos últimos comprovantes de votação	

06	( ) Cópia do comprovante de residência (Luz, água ou telefone)	
07	( ) Declaração de residência (Anexo I)	
08	( ) Declaração de Idoneidade Moral (Anexo II)	
09	( ) Declaração de Aceitação e Disponibilidade (Anexo III)	
10	( ) Declaração Negativa de Impedimento (Anexo IV)	
11	( ) Cópia do Certificado de Reservista, CDI ou Declaração da JSM	
12	( ) Certidão de antecedentes criminais e eleitoral	
13	( ) Documentos que comprovem a experiência na área de atendimento aos direitos da criança e do adolescente ou em defesa dos cidadãos	

ANEXO VI
EDITAL Nº 001/2013/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara

CALENDÁRIO OFICIAL

	EVENTOS	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital	02/07/2013
02	Início das inscrições	08/07/2013
03	Encerramento das inscrições	19/07/2013
04	Publicação da relação de inscritos	22/07/2013
05	Prazo para impugnação	29/07/2013
06	Julgamento de recursos	01/08/2013
07	Aplicação da prova de suficiência	11/08/2013
08	Resultado da prova de suficiência	14/08/2013
09	Publicação da lista dos candidatos habilitados	14/08/2013
10	Prazo para recontagem de pontos	15/08/2013
11	Publicação definitiva dos candidatos habilitados	16/08/2013
12	Início da propaganda eleitoral	19/08/2013
13	Realização das eleições do Conselho Tutelar	01/09/2013
14	Divulgação do Resultado Final	02/09/2013
15	Diplomação dos Conselheiros	02/12/2013
16	Posse dos Conselheiros (Titulares e Suplentes)	02/12/2013

ANEXO VII
EDITAL Nº 001/2013/Comissão Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara

ZONA NORTE-LESTE

- **Iraci**
- **Araújo Costa**
- **Prainha**
- **Santo Antônio**
- **São Cristóvão**
- **Mutirão II**
- **São Francisco**
- **Nogueira Júnior**
- **Bairro da Paz**
- **Tiradentes**
- **Eduardo Braga I**
- **Eduardo Braga II**
- **Mamoud Amed**
- **Jardim Florestal**
- **Jardim Adriana**
- **Jardim Lorena**

ZONA SUL-OESTE-RURAL

- **Centro**
- **Colônia**
- **Jauari I**
- **Jauari II**
- **Pedreiras**
- **Santa Luzia**
- **São Jorge**
- **Centenário**
- **Poranga**
- **Jacarezinho**
- **Zona Rural**

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:58474B57

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 27 DE JUNHO DE 2013
CMDCA/ITACOATIARA.

Estabelece normas para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITACOATIARA - AM,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), artigos 17 da Lei Municipal nº 015, de 02.09.2003, reunido no dia 27.06.2013, aprova a presente RESOLUÇÃO, que **estabelece as normas para a realização do processo de escolha para a composição do Conselho Tutelar do Município de Itacoatiara:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Resolução estabelece normas para a realização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, que será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itacoatiara – CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

Art. 2º. A escolha de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes do Conselho Tutelar da Zona NORTE-LESTE e de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes do Conselho Tutelar da Zona SUL-OESTE-RURAL, para mandato excepcional de 2 (dois) anos, será feita pela comunidade local, através do voto direto, secreto e facultativo dos inscritos como eleitores do Município de Itacoatiara, conforme lista a ser fornecida pela Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. Nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Resolução nº 152, de 9 de agosto de 2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, os conselheiros tutelares empossados terão mandato extraordinário até a posse dos escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei nº 12.696/2012.

Art. 3º. Os cinco primeiros mais votados de cada Conselho Tutelar serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
§1º. Cada eleitor, morador de cada Zona do Conselho Tutelar respectivo, poderá votar em até três candidatos.
§2º. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.
§3º. Ao persistir o empate, será considerado eleito o candidato que obtiver melhor desempenho na prova de suficiência e, em sequência, aquele que tiver maior grau de instrução.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. Fica designada a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Itacoatiara, nomeando, para tanto, os seguintes Conselheiros:

I – FRANCILENE OLIVEIRA CARVALHO – Presidente;
II – LEDA REGINA CASTRO XAVIER – Secretária;
III – HUASCAR DOS SANTOS SARAIVA – membro;
IV – MARIA IVETE DA COSTA TENÓRIO – membro;
V – IDÊNIS GLÓRIA DE SOUZA DE MELO – membro.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral será constituída por duas Turmas, da seguinte maneira:
I – 1ª Turma:
a) LEDA REGINA CASTRO XAVIER;
b) HUASCAR DOS SANTOS SARAIVA.

II – 2ª Turma:
a) MARIA IVETE DA COSTA TENÓRIO;
b) IDÊNIS GLÓRIA DE SOUZA DE MELO.

§1º. A Comissão Eleitoral, através de sua composição plena ou de Turmas, deliberará por maioria de votos.

§2º. As Turmas serão presididas e integradas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que votará apenas para desempatar.
§3º. As Turmas são competentes para apreciar os pedidos de inscrição e impugnação na forma da Lei Municipal nº 015/2003, exceto o recurso de que trata o artigo 28 do referido diploma legal, que será de competência da composição plena da Comissão Eleitoral.
§4º. Todo pedido dirigido à Comissão Eleitoral será registrado, observado o objeto, em numeração crescente e contínua, sendo competente a 1ª Turma para apreciar e julgar os processos das inscrições do Conselho da Zona Norte-Leste e a 2ª Turma os processos das inscrições do Conselho da Zona Sul-Oeste-Rural.

Art. 6º. A prova de suficiência aos candidatos cujas inscrições forem deferidas, na forma da Lei Municipal, será aplicada por Comissão Examinadora composta pelos Promotores de Justiça local, a convite do CMDCA/Itacoatiara.
Parágrafo único. Não aceitando ou não havendo resposta acerca do convite, o CMDCA substituirá a Comissão Examinadora, nomeando instituição que detenha notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente para a confecção e aplicação da prova de suficiência.

Art. 7º. O CMDCA/Itacoatiara delega as atribuições previstas nos artigos 27, 29, 33 e 34 da Lei Municipal nº 015/2003 à Comissão Eleitoral designada no artigo 4º desta Resolução.

Art. 8º. Caberá à Comissão Eleitoral:
I - determinar os locais de inscrição para os candidatos à vaga de membro do CT/Itacoatiara;
II - providenciar a publicação em periódico local e a afixação em locais de fácil acesso ao público de todos os atos referentes ao processo de escolha;
III - receber e registrar as inscrições dos candidatos;
IV - preparar relações nominais dos candidatos inscritos, publicando edital com as respectivas relações, para fins de eventuais impugnações;
V - receber, apreciar e julgar as impugnações relativas aos candidatos inscritos, com recurso para a composição plena da Comissão Eleitoral;
VI - constituir as mesas receptoras de votos, tantas quantas forem necessárias, designando e credenciando seus membros, em número mínimo de dois, dentre pessoas de reconhecida idoneidade, e distribuindo as listas de eleitores pertinentes às respectivas seções eleitorais;
VII - afixar relação dos candidatos habilitados nas cabines de votação;
VIII - designar os componentes das juntas apuradoras, em número mínimo de 3 (três), dentre pessoas de reconhecida idoneidade;
IX - credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;
X - tomar as providências para a aplicação da prova de suficiência dos candidatos, diligenciando o material necessário e os locais, agendando datas, horários e fazendo as comunicações necessárias;
XI - agendar, dentro do período permitido por esta Resolução, debates, palestras e reuniões junto às escolas, associações, órgãos de imprensa e comunidade em geral, visando à máxima divulgação das candidaturas e do próprio processo de escolha, observado o artigo 36 da Lei Municipal nº 015/2003.
XII - dar ciência ao Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 9º. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar são exigidos os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral, declarada pelo interessado e comprovada através de certidão de antecedentes criminais e eleitoral do lugar onde o candidato residiu nos últimos 2 (dois) anos;
II - idade superior a vinte e um anos, comprovado através de documento de identificação oficial;
III - residir no Município há mais de 1 (um) ano, comprovado por meio de apresentação de conta de luz ou água (comprovante de residência)em seu nome ou mediante declaração do proprietário do imóvel;
IV – estar no pleno gozo dos direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições, ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
V – experiência na área de atendimento aos direitos da criança e do adolescente ou em defesa dos cidadãos, comprovada através de documentos que informem a realização ou participação nos programas ou organismos, cujo objeto seja relativo à área exigida.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral deverá formular modelos das declarações solicitadas, através de anexos, no Edital de convocação para eleição.

Art. 10. O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido.

Art. 11. A posse dos eleitos será efetuada em 02 de dezembro de 2013.

Art. 12. A candidatura será individual e sem vinculação a partido político.

Art. 13. Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo único. O prazo e local para inscrição das candidaturas serão fixados no edital de abertura do processo eletivo.

Art. 14. Os interessados deverão inscrever-se mediante apresentação de requerimento, conforme modelo a ser formulado pela Comissão Eleitoral, atendidos os requisitos do artigo 9º desta Resolução.

Art. 15. O requerimento de inscrição será autuado pela Comissão Eleitoral, abrindo-se vista para o Ministério Público para eventual impugnação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, decidindo a Comissão Eleitoral em igual prazo.

Art. 16. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral mandará publicar edital, informando o nome dos candidatos inscritos e fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação, para recebimento de impugnação por qualquer cidadão.
Parágrafo Único. Oferecida impugnação, os autos serão remetidos ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, decidindo a Comissão Eleitoral em igual prazo.

Art. 17. Os candidatos que tiveram sua inscrição impugnada terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do edital, para apresentar recurso à Comissão Eleitoral, que decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após a manifestação do Ministério Público, no mesmo prazo, em decisão irrecorrível.

Art. 18. Terminada a fase de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará edital indicando o dia, hora e local, bem como os nomes dos candidatos habilitados para a realização da prova de suficiência.

Art. 19. Será solicitado auxílio à Justiça Eleitoral, a fim de disponibilizar urnas eletrônicas para o pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares de Itacoatiara.
Parágrafo único. Não havendo possibilidade de uso da urna eletrônica, será utilizada urna convencional e confeccionada cédula oficial pelo CMDCA/Itacoatiara, determinada pela ordem alfabética, a qual deverá ser devidamente rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 20. Em cada local de votação haverá uma relação com o nome e número dos candidatos à disposição dos eleitores.

CAPÍTULO IV
DA PROVA DE SUFICIÊNCIA

Art. 21. A Comissão Eleitoral providenciará local e agendará data e hora para a realização da prova de suficiência, conforme calendário oficial a ser publicado pela Comissão Eleitoral.

Art. 22. A Comissão Examinadora entregará as cópias da prova de suficiência em envelopes lacrados e rubricados, até duas horas antes do seu início.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral disporá os recursos necessários para a Comissão Examinadora.

Art. 23. A prova de suficiência versará sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre direitos e garantias fundamentais, na forma do edital de convocação para a sua realização.

Art. 24. A prova de suficiência não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número.

Art. 25. A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias para corrigir as provas e devolvê-las à Comissão Eleitoral, com os respectivos resultados, para divulgação no primeiro dia útil subsequente.

Art. 26. A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida em prova escrita, sendo considerados habilitados no pleito os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco), ficando os demais, automaticamente, desclassificados.

Art. 27. A lista dos candidatos habilitados ao pleito será publicada através de edital.

Art. 28. Os candidatos inabilitados poderão requerer recontagem de pontos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação do resultado, vedada a revisão de provas.

Art. 29. Definidos os candidatos que concorrerão ao pleito, a Comissão Eleitoral convocará eleição, mediante edital, especificando dia, horário e a lista dos candidatos habilitados.

Art. 30. Aos candidatos portadores de deficiência física são assegurados os meios, a serem fornecidos pela Comissão Eleitoral, para a adequada realização da prova de suficiência.

CAPÍTULO V
DA PROPAGANDA

Art. 31. É vedada a propaganda eleitoral nos meios de comunicação, admitida apenas a realização de debates e entrevistas com a participação de todos os candidatos, sob pena de cancelamento da inscrição ou impugnação da eleição do infrator.
§1º. Será, porém, vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político.
§2º. No dia da eleição não será permitida a propaganda há 100m (cem metros) do local de votação.
§3º. As representações atinentes à propaganda eleitoral ilícita serão dirigidas, até 24 (vinte e quatro) horas depois da infração, à Comissão Eleitoral, sob pena de indeferimento.

Art. 32. Constatada infração aos dispositivos acima, a Comissão Eleitoral, através de sua plena composição, avaliados os fatos, poderá cassar o registro do candidato infrator, ouvido previamente o representante do Ministério Público, através de decisão irrecorrível, concedido o direito de ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO VI
DOS TRABALHOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 33. O edital de convocação de que trata o artigo 33 da Lei Municipal nº 015/2003 especificará também a quantidade, a composição e a localização das seções eleitorais, bem como as regras de votação de apuração no caso de ser possível a utilização de urna eletrônica.
§1º. São impedidos de compor a mesa receptora de votos os candidatos e seus cônjuges ou parentes por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau.
§2º. A Comissão Eleitoral nomeará os presidentes e os secretários das mesas receptoras de votos, que só poderão ausentar-se alternadamente.

Art. 34. Compete às mesas receptoras de votos:
I - receber somente os votos dos eleitores constantes na relação concedida pela Justiça Eleitoral;
II - solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem, levando ao conhecimento da Comissão Eleitoral os impasses que não conseguir resolver;
III - lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;
IV - colher o voto em separado em envelope individual, devidamente fechado e depositado na urna, com registro em ata para posterior apuração;
V - manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
VI - autenticar, com assinatura dos componentes da mesa, as cédulas oficiais.
Art. 35. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para cada mesa receptora de votos junto à Comissão Eleitoral, que deverá portar crachá e poderá solicitar ao Presidente da mesa receptora ou apuradora o registro em ata de quaisquer irregularidades que constatarem.

Art. 36. Haverá tantas mesas apuradoras de votos quantas necessárias, composta nos mesmos moldes da mesa receptora pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo único. A apuração em sessão pública e única será feita em local a ser designado no edital de convocação do pleito, imediatamente após o seu encerramento.

Art. 37. Antes de iniciar a apuração, a mesa apuradora resolverá os casos dos votos em separado, se houver, incluindo na urna as cédulas dos votos julgados válidos, de modo a garantir o sigilo.

Art. 38. À medida que os votos forem apurados, poderão os candidatos apresentar impugnação que será decidida, de plano e em caráter definitivo, pela Comissão Eleitoral, ouvido o Ministério Público.

Art. 39. Concluídos os trabalhos de apuração e preenchidos os boletins de urna, deverá o Presidente da mesa apuradora encaminhar todo o material ao Presidente da Comissão Eleitoral, que procederá à totalização dos votos.
Parágrafo único. Após a contagem e totalização, os votos serão guardados em caixa lacrada.

Art. 40. A Comissão Eleitoral lavrará a ata geral da votação e apuração, mencionando todos os incidentes ocorridos, bem como os sufrágios obtidos pelos candidatos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e demais locais públicos.

Art. 41. O CMDCA/Itacoatiara manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos deverão ser conservados por 6 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

CAPÍTULO VII
DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA OFICIAL

Art. 42. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
I - uso de cédula cujo modelo será aprovado pelo CMDCA/Itacoatiara;
II - isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde constará relação dos candidatos;
III - autenticidade da cédula conferida pela rubrica dos mesários.

Art. 43. A cédula oficial será confeccionada pelo CMDCA/Itacoatiara e distribuída pela Comissão Eleitoral, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem alfabética, a qual será devidamente rubricada pelos membros desta Comissão.
§1º. De posse da cédula oficial, o votante da Zona Eleitoral do respectivo Conselho Tutelar dirigir-se-á a cabine indevassável, onde assinalará suas preferências, em número de 3 (três) ou menos, sob pena de nulidade do voto, em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da mesa receptora, a depositará na respectiva urna.

§2º. Ao votante que não se identificar, através dos documentos exigidos, não lhe será permitido votar.
§3º. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar direito no local próprio da relação respectiva.
§4º. A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade de votos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta Resolução, a Presidente do CMDCA publicará edital abrindo as inscrições para o processo de escolha e estabelecendo o respectivo calendário.

Art. 45. Esta Resolução, aprovada pelo plenário do CMDCA e transcrita no livro de atas, entrará em vigor na data de sua publicação por meio do Diário Oficial dos Municípios Amazonenses.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos, primeiramente, na forma da Lei Municipal nº 015/2003, e, na sua ausência, através de decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Itacoatiara-AM, 27 de junho de 2013.

LUIZETE MOREIRA DA FONSECA
Presidenta do CMDCA/Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:A993CBE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, a profissional da Rede de Saúde Pública Municipal – SEMSA, conforme as especificações seguintes:

SEMSA – CONVÊNIO		
NOME	**CARGO**	**CONVÊNIO**
MARCELA DE ALMEIDA REGO	Enfermeiro da Família	PSF

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 2 de janeiro de 2013, e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:A95D1283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 1389/2013, de 17 de maio de 2013, resolve

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **FRANCINETE EUGÊNIA ROMÃO ZACARIAS,** do cargo Técnica em Enfermagem, Matrícula FEC 10/4037, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2013, e sendo publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 21 de maio de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:8630F6AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 1438/2013, de 24 de maio de 2013, resolve

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **ADRIANA ELEUETÉRIO DE MORAES,** do cargo de Provimento Efetivo de Professora, Matrícula FEC 21/48996, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de abril de 2013, e sendo publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 4 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:91F961B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 1459/2013, de 3 de junho de 2013, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a senhora **MARIA EVANILDE TEIXEIRA DA FONSECA DE OLIVEIRA** do Cargo de Provimento em Comissão, DE SUPERVISORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GERALDO ROSSI CHARCHAR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de junho de 2013, e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 4 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:9F418C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Exonera, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Apoio as Comunidades Rurais da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural – SEMIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º. EXONERA, a senhora **VÂNIA DE OLIVEIRA MESQUITA**, do Cargo de provimento em Comissão, Símbolo CC-3, de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO AS COMUNIDADES RURAIS, da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural – SEMIN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de abril de 2013, e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 4 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:BE434E94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Exonera, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Supervisora Escolar da Escola Municipal Dom Paulo Mc Hugh.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 1455/2013, de 27 de maio de 2013, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a senhora **VANDETE MARIA CARDOSO DE CARVALHO** do Cargo de Provimento em Comissão, DE SUPERVISORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PAULO MC HUGH.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de maio de 2013, e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:60E984FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Exonera, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Jornalismo da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º. EXONERA, a pedido, a senhora **ELIANE COSTA BATALHA**, do Cargo de provimento em Comissão, Símbolo CC-5, de CHEFE DE SETOR DE JORNALISMO da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de junho de 2013, e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:7764A6F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Exonera, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Supervisora Escolar da Escola Municipal Isaac Peres.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 1571/2013, de 11 de junho de 2013, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a senhora **MARIA DO CARMO COIMBRA DE SENA** do Cargo de Provimento em Comissão, DE SUPERVISORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ISAAC PERES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 01 de junho de 2013, e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:D62947C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Dispensa profissional da saúde, integrante de Programa de Saúde Pública, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da Rede de Saúde Pública Municipal – SEMSA, conforme as especificações seguintes:

RECURSOS PRÓPRIOS – SEMSA	
NOME	**CARGO**
IURY GABRIEL AMAZONAS TUSSOLINI	Médico Clínico Geral

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:B4DE30BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Dispensa profissional da saúde, integrante de Programa de Saúde Pública, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da Rede de Saúde Pública Municipal – SEMSA/CONVÊNIOS, conforme as especificações seguintes:

CONVÊNIOS/PSF – SEMSA	
NOME	**CARGO**
IURY GABRIEL AMAZONAS TUSSOLINI	Médico da Família

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:3A70101C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 1613/2013, de 18 de junho de 2013, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **ROGÉRIA ARANHA PEIXOTO,** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo do Gabinete do prefeito – GP, Matrícula FEC 08/44538, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de abril de 2013, e sendo publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:7A0BD43E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º. NOMEAR a senhora **LILIAN SIMONE LOBO BECKMAN** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-3, de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:45F84475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA DO CARMO BARROS LOPES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2294/2010, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 029/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARIA DO CARMO BARROS LOPES,** Professora, Nível 2, Classe E, Matrícula FEE03/41332, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.225,93 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), consoante as disposições da Lei n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 245,18 (duzentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), calculado à base de 20% do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 61,30 (sessenta e um reais e trinta centavos), consoante as disposições da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:CE45F16E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA LECY DOS ANJOS BRITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0683/2010, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 028/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARIA LECY DOS ANJOS BRITO,** Professora, Nível 3, Classe E, Matrícula FEE03/41130, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.546,74 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com base no anexo II da Lei n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 309,35 (trezentos e nove reais e trinta e cinco centavos), calculado à base de 20% do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos); com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:9BCDF9DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora ODERLI FREITAS DE ARAUJO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1143/2010, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 027/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **ODERLI FREITAS DE ARAÚJO,** Professora, Nível 2, Classe F, Matrícula FEE07/41383, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.274,97 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), consoante as disposições da Lei n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 254,99 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), calculado à base de 20% do provento integral, em consonância com o artigo 87, inc. III, e art. 91, da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:57427DB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora SONIA FRANCINETH MOTA DA COSTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0687/2010, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 026/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **SONIA FRANCINETH MOTA DA COSTA,** Professora, Nível 2, Classe F, Matrícula FEE03/41293, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.274,97 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), com base no anexo II da Lei n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 254,99 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), calculado à base de 20% do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:E68F32B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA JOSÉ SANTIAGO BELCHIOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6489/2009, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 015/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARIA JOSÉ SANTIAGO BELCHIOR,** Professora, Nível 1, Classe A, Matrícula FEE03/42870, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de R$ 979,38 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), com base no anexo II da Lei n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 195,87 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), calculado à base de 20% do provento integral, em consonância com o artigo 87, inc. III, e art. 91, da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 48,97 (quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:CAEBECBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARINIDE DA COSTA FERREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6172/2009, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 012/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARINIDE DA COSTA FERREIRA,** Professora, Nível 1, Classe B, Matrícula FEE 03/41250, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 984,27 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), consoante as disposições da Lei n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 196,85 (cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), calculado à base de 20% do provento integral, em consonância com o artigo 87, inc. III, e art. 91, da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 49,21 (quarenta e nove reais e vinte e um centavos), com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:D80868EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor ROBERVAL VIEIRA DE FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0759/2013, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 016/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor municipal **ROBERVAL VIEIRA DE FREITAS,** Assessor de Imprensa, Grupo V, Nível 1, Matrícula FEE 03/41739, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. O ora aposentado será remunerado à base das seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 871,63 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), consoante as disposições do anexo IV da Lei n.º 001/2002 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 174,32 (cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), calculado à base de 20% do provento integral, em consonância com o artigo 87, inc. III, e art. 91, da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – QUINTOS – no valor de R$ 1.661,01 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e um centavo), em consonância com as disposições do Decreto 043 de 12 de fevereiro de 2009;
IV – GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – no valor de R$ 871,63 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), em consonância com o art. 87, inc. IV, da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:8A8F279C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MIRIAN DE SOUZA RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2370/2009, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 038/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MIRIAN DE SOUZA RODRIGUES,** Professora, Nível 1, Classe E, Matrícula FNE04/42881, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de R$ 999,11 (novecentos e noventa e nove reais e onze centavos), consoante as disposições da Lei n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 199,82 (cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), calculado à base de 20% do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 49,96 (quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), consoante as disposições da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:2E2D7931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448, DE 14 DE JUNHO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA AUXILIADORA SOUZA DE MIRANDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1127/2010, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 030/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARIA AUXILIADORA SOUZA DE MIRANDA,** Professora, Nível 3, Classe F, Matrícula FEC07/41852, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.608,61 (um mil seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), consoante as disposições da Lei n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 321,72 (trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), calculado à base de 20% do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91, da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 80,43 (oitenta reais e quarenta e três centavos); consoante as disposições da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:7ADA5F81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449, DE 14 DE JUNHO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora ALEXANDRINA PEREIRA PALHETA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 4115/2010, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 017/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **ALEXANDRINA PEREIRA PALHETA,** Professora, Nível 2, Classe F, Matrícula FEE03/43135, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de

2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.274,97 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), com base no anexo II da Lei n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 254,99 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), calculado à base de 20% do provento integral em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:D190C5D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Regulamenta a Lei nº 220, de 5 de março de 2013, que cria o Programa de Incentivo Fiscal à pessoas jurídicas que gerem novos postos de trabalho para emprego para os profissionais liberais oriundos das Universidades e Centros de Ensino instalados nesta Cidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal nº 220, de 5 de março de 2013, e considerando os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 220, de 5 de março de 2013, que cria o Programa de Incentivo Fiscal à pessoas jurídicas que gerem novos postos de trabalho e/ou emprego para os profissionais oriundos das Universidades e Centros de Ensino instalados nesta Cidade.

Art. 2º. O benefício a que fizer jus os empregadores de que trata o artigo anterior perdurará enquanto durar o contrato de trabalho, devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato formalmente assinado, limitado ao período de 12 (doze) meses, contados da formação.

Art. 3º. O incentivo fiscal de que trata a Lei nº 220, de 3 de março de 2013 consistirá:
I – para as pessoas jurídicas contribuintes de Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN), na dedução mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) do imposto a recolher, para cada posto de trabalho ocupado por empregado contratado nas condições previstas no Art. 1º, limitado a 30% (trinta por cento) do saldo devedor mensal a recolher, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de formação; e
II – para os profissionais liberais formados e domiciliados profissionalmente em Itacoatiara, na isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN), pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de formação.
§1º. A dedução mensal de que trata o inciso I deste artigo somente poderá ser utilizada para compensação com o valor do ISSQN incremental da empresa que, corresponderá à diferença a maior do saldo devedor do ISSQN mensal apurado em relação à média do saldo devedor do ISSQN apurado no exercício anterior.
§2º. A isenção prevista no inciso II deste artigo será efetivada apenas quando os profissionais recém-formados permaneçam sediados no Município de Itacoatiara, sob pena de revogação do benefício e de serem tomadas as medidas cabíveis destinadas à cobrança retroativa pelo fisco municipal.

Art. 4º. O benefício deverá ser requerido, no caso das pessoas jurídicas, por escrito, perante o Protocolo Geral do Município, devendo o requerimento estar instruído com os documentos comprobatórios da existência do Contrato de Trabalho correspondente ao benefício, bem como comprovação de que o profissional é formado em curso de ensino superior ou técnico por uma das Universidades ou Centros de Ensino instalados no Município de Itacoatiara.

Art. 5º. Em se tratando de profissional liberal, o benefício referente à isenção deverá ser adotado na forma do artigo antecedente.

Art. 6º. O fisco municipal poderá exigir a apresentação de documentos complementares que entender necessários à concessão ou revisão do benefício, bem como realizar diligências nos endereços das empresas e profissionais liberais.

Art. 7º. O incentivo fiscal de que trata a Lei nº 220, de 5 de março de 2013 não se estenderá:
I – a pessoa jurídica inadimplente para com tributos municipais relativamente a créditos tributários que não estejam com a exigibilidade suspensa;
II – aos profissionais liberais que não forem localizados em seus endereços de cadastro.

Art. 8º. A adimplência necessária a concessão do benefício poderá ser verificada a qualquer tempo quando da instrução e julgamento do requerimento de solicitação do benefício.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 28 de maio de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:B81DDB3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 056/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 1913/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, comunica que na publicação do diário oficial dos municípios do estado do amazonas do dia 18 de junho de 2013 ANO IV/Nº 0867, pagina 13 que:

Onde se lê: II - ADJUDICAR a empresa **EVERTON N.DE ARAUJO - ME, CNPJ:17.158.855/0001-48 com o valor global de**

R$ 78.480,00 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), pelo período de 12(doze) meses, Classificação Orçamentária: 1.0207.2026 e Natureza de Despesa: 3.3.90.33. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1913/2013-PMM.

Leia – se: II - ADJUDICAR a empresa **EVERTON N.DE ARAUJO - ME, CNPJ:17.158.855/0001-48 com o valor global de R$ 78.480,00 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**, pelo período de 12(doze) meses, Classificação Orçamentária: **1.02.01.2002** e Natureza de Despesa: **3.3.90.33**. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1913/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de julho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:A1DFEE7A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 218/2013

A Secretária Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 218/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 3105/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO a forma precária que se encontra os equipamentos da CGPL, sem funcionamento adequado da rede lógica, compartilhamento de impressora, acesso a internet, e sem servidor para compartilhar com outras máquinas.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **A K C BARBOSA - ME**, **CNPJ 10.600.712/0001-03 com o valor total de R$ 3.900,00 (Três Mil Novecentos Reais),** em caráter de urgência. Classificação Orçamentária: 1.02.01.2002 e Natureza de Despesa: 33.90.39

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGOV, em 24 de junho de 2013.

ÉRIKA ROBERTA RÉGIS DA SILVA
Secretária Municipal de Governo e Planejamento – Segov

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 24 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:CA14107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013/PMM
No dia 10 de Junho de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o menor preço para empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de combustível . Resultante do **Pregão nº 044/2013/CGPL/PMM**, sistema de registro de preço. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 240/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata, independentemente de transcrição.
O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Produto	Valor registrado	Empresa Vencedora
01	Gasolina comum	2,98	PRB PALMEIRA
02	Diesel	2,39	PRB PALMEIRA

Manacapuru, 10 de Junho de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PRB PALMEIRA
CNPJ Nº 04.455.630/0003-73

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:AE1780CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013 – Sistema de Registro de Preço
CGPL - PROCESSO Nº. 240/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual fornecimento de combustível para atender as necessidades da Administração Pública direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 240/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora:

Item	Produto	Valor registrado	Empresa Vencedora
01	Gasolina comum	2,98	PRB PALMEIRA
02	Diesel	2,39	PRB PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:BE24AE21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
RESOLUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA E POSSE DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Regulamenta o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE reunido dia 12 de 2013, no Município de Maraã, Estado do Amazonas.
Considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.041/91; e
Considerando o disposto nos artigos 14 e 23 da lei Municipal nº 011, de 09 de outubro de 2001, no que se refere à atribuição de regulamentar e escolha do Conselho Tutelar.

BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente resolução regulamenta o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã/AM, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direito da criança e do adolescente, composto por cinco membros, eleitos para um mandato de biênio, permitida uma recondução para igual período.
Art. 2º - A escolha dos membros do primeiro Conselho Tutelar, composto de cinco suplentes, realizar-se-á após a decisão da promotoria.
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, simplificadamente Conselho de Direito, elegerá, na forma de seu Regimento Interno, dois conselheiros, para com o seu presidente, formar uma comissão encarregada da condução de todo o processo de escolha de Conselho Tutelar, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de votos e denominada de Comissão de Escolha.
§1º - Para recebimento de votos, a Comissão de Escolha formará mesas receptoras tantas quantas necessárias compostas de cidadãos de ilibada conduta, três titulares e três suplentes.

DOS REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 4º - Poderão inscreve-se como candidatos ao Conselho Tutelar os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:
a) reconhecer idoneidade moral;
b) idade superior a 21 anos;
c) residir no Município de Maraã, há mais de dois anos; e
d) escolaridade ensino médio completo;
e) experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º - As inscrições estarão abertas a partir de 11de Maio de 2013, até 11 de Junho de 2013, nesta cidade, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, funcionando na Av. Castelo Branco s/nº - Centro, enfrente ao Mercado Municipal em horário de expediente.
Parágrafo único – com o requerimento de inscrição, a ser feito em formulário próprio, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios dos requisitos do artigo 4º.
Art. 6º - Encerrado o prazo para inscrição ao Conselho Tutelar, será afixado, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Maraã e na sede do Conselho de Direitos, a relação dos candidatos que requereram inscrição, remetendo cópia ao Ministério Público local e ao Juízo da Comarca, ao quais assim como os conselheiros e membros do colégio eleitoral, até o dia 15 de Maio de 2013, impugnar, fundamentadamente, as candidaturas.
Parágrafo único – desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e especialmente os currículos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requerem na secretaria do Conselho de Direitos, para exame e conhecimentos dos requisitos exigidos.
Art. 7º - Decorridos os prazos acima, a Comissão de Escolha reunir-se-á para avaliar os requerimentos, documentos, currículos e impugnações e, até o dia 21 Junho de 2013, deferirá os registro dos candidatos que preencham os requisitos de lei, indeferindo os que não preencherem ou que tenham apresentado documentação incompleta.
Art. 8º - Em seguida, a Comissão de Escolha fará publicar edital contendo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, o qual será fixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, abrindo-se prazo de dois dias, da data da publicação e afixação do edital, para os pedidos de recursos da decisão que deferiu ou indeferiu os registros, os quais serão decididos administrativamente, em últimas instâncias, pelo Plenário do Conselho de Direitos, no prazo de dois dias, seguindo-se novas e definitivas publicações.
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 9º - Nos locais de votação deverão estar presentes os integrantes das Mesas Receptoras, cabendo à Comissão de Escolha divulgar amplamente os horários e locais para coleta de votos, oficiando ao Promotor de Justiça da Comarca, para os fins que trata o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – Não comparecendo algum dos integrantes das mesas receptoras, os remanescentes designarão para as mesmas, outros cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo.
Art. 10º - O Conselho de Direitos providenciará a confecção de cédula única, contendo o nome dos candidatos amplos a concorrerem, pela ordem alfabética, a qual será devidamente rubricada por um dos membros da mesa receptora, no momento da entrega ao eleitor.
Art. 11º - Após apresentação do titulo de eleitor e já de posse da célula, o volante dirigir-se á a uma cabina indevassável, onde assinará sua preferência de escolha, em nome do candidato, sob pena de nulidade do voto e em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da mesa receptora, a depositará na respectiva urna.
Art. 12º – A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o volante ou impossibilitem o conhecimento das manifestações, sob pena de nulidade dos votos.
Art. 13º - As entidades que estiverem com seus programas registrados no Conselho de Direitos, poderão credenciar fiscais – um por entidade, para atuarem junto às Mesas Receptadoras e à Junta Apuradora.
Art. 14º - Encerrada a coleta de votos, que será das 08h00min às 17h00min, as Mesas Receptadoras lavarão ata circunstancia e encaminharão as urnas à Comissão de Escolha, que, na mesma data ou no máximo em dois dias, deverá proceder à sua abertura, contagem e lançamento de votos, em ate público, de tido lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes, com o procedimento contando com a fiscalização do Ministério Público.
Art. 15º - O lançamento dos votos dados a cada candidatos será feito em formulário próprio, rubricado pelo integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes.
Art. 16º - Após a contagem, os votos serão novamente colocados na urna e esta lacrada, devendo ser conservados, pelo prazo de trinta dias.
Art. 17º - As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora, por maioria de votos, ciente os interessados presentes.
Art. 18º - Ao Conselho de Direito, no prazo de dois dias de apuração da votação, serão admitidos recurso das decisões da Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora, desde que a impugnação conste expressamente em ata.
Parágrafo único – os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pelo Conselho de Direitos, na forma de seu Regimento Interno, no prazo máximo de dez dias da divulgação dos resultados da votação, o qual determinará ou não as correções necessárias.
Art. 19 – Decididos os eventuais recursos, o Conselho de Direitos, de posse dosa resultados pela Comissão de Escolha, na função de Junta

Apuradora, no prazo de cinco dias da realização da escolha divulgará a relação dos eleitos, na forma da Lei Municipal 011/2001.
Parágrafo único - Em caso de empate no resultado da votação, será considerado o escolhido aquele que tiver comprovado na documentação, apresentada na oportunidade de pedido de registro de candidatura, maior experiência em instituição de assistência à infância e juventude. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 20 – Após a divulgação de que trato o artigo anterior, em data não superior a 60 (sessenta) dias, o (a) Presidente do Conselho de Direitos, em seção solene, nomeará e empossará os escolhidos para o Conselho Tutelar, os quais estarão imediatamente no exercício de seus mandatos, observando que diz a Lei Municipal nº 011 de 09 de outubro de 2001.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 21 – A propaganda eleitoral será permitida, nos moldes da legislação eleitoral vigente.

§1º - Será, porém, vedado o abuso do poder econômico e do poder político, e todas as despesas feitas em propaganda deverão ter seus custos, documentalmente, comprovados junto ao Conselho de Direitos.

§2º - Constata infração ao dispositivo acima, o Conselho de Direito, avaliando os fatos, poder cassar o mandato do candidato infrator.

§3º - Fica vedada a propaganda nos veículos de comunicação, admitindo-se somente a realização de debates e entrevista que sejam abertos a todos os candidatos.

§4º - É proibida a propaganda por meio de anúncio luminoso, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local publico permitido em local particular.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAIS

Art. 22º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Escolha e pelo Conselho de Direito, observadas as finalidades do Estatuto e do Adolescente, a analogia, os costumes e os princípios gerais do Direito.

Art. 23º - Discutida e aprovada, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, seguindo-se as assinaturas dos Conselheiros presentes.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maraã, em 11 de Maio de 2013.

Conselheiro Presidente: _____
Conselheiro Vice Presidente: _____
Conselheiro: _____
Conselheiro: _____
Conselheiro: _____

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:8579B521

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 086/2013-GPC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que os servidores deste Poder Legislativo, sejam efetivos e/ou comissionados, se encontram sujeitos aos dispositivos legais estabelecidos em seu regime jurídico; e

CONSIDERANDO, finalmente, que esses servidores públicos são responsáveis pelos seus atos perante as autoridades que lhe forem hierarquicamente superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - PENALIZAR com **SUSPENSÃO** o Servidor JOSÉ LUIZ DA COSTA VIRGOLINO, Chefe de Gabinete de Parlamentar da Câmara Municipal de Maués, de suas atividades funcionais, por 15 (quinze) dias, pelo exercício irregular de suas atribuições, estando sujeito as conseqüências decorrentes das penalidades disciplinares previstas na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2013, sendo revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JUNHO DE 2013.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 27 DE JUNHO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:473DF076

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2013 – SEMAS, DE 28 DE JUNHO DE 2013

A Secretária Municipal de Assistência Social de Novo Airão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IRLANDA AUXILIADORA M. DA SILVA BENTES DE SOUZA**, Assistente Social, para exercer as funções de Secretária Municipal de Assistência Social no período de **29/06/13 a 03/07/2013** e proceder as demandas expedidas no Memorando nº 18/2013.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 28 de junho de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

LILIANE DA SILVA ROQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:75EB9D09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 120-A DE 01 DE ABRIL DE 2013.

TORNA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel em Novo Aripuanã destinado ao atendimento das necessidades funcionais da Secretaria de Obras e Viação;
CONSIDERANDO que o imóvel situado na Rua Cônego Bento, s/n, Centro, Novo Aripuanã atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.
DECRETA
Art. 1° Declarar DISPENSÁVEL de Processo Licitatório a locação de um imóvel localizado na Rua Cônego Bento, s/n, Centro, Novo Aripuanã, pertencente à Maria Raimunda Bentes de Assis, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 321.477.912-53 para atender às necessidades funcionais da Secretaria de Obras e Viação, com fulcro no artigo 24 X da Lei n? 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° As despesas com a locação objeto deste Decreto de Dispensa, orçada em R$ 12.006,00 (doze mil e seis reais), correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/Atividade: 0207.15.452.0012.026 - Manutenção da Secretaria de Obras e Viação
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte: FPM
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 01 de abril de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:2226769C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 121-A DE 01 DE ABRIL DE 2013

TORNA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel em Novo Aripuanã destinado ao atendimento das necessidades funcionais da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO que o imóvel situado na Rua Cônego Bento, 33-A, Centro, Novo Aripuanã atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.
DECRETA
Art. 1° Declarar DISPENSÁVEL de Processo Licitatório a locação de um imóvel localizado na Rua Cônego Bento, nº 33-A, Centro, Novo Aripuanã, pertencente à Alexandre da Fonseca Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 124.199.072-72 para atender às necessidades funcionais da Secretaria de Saúde, com fulcro no artigo 24 X da Lei n? 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° As despesas com a locação objeto deste Decreto de Dispensa, orçada em R$ 11.007,00 (onze mil e sete reais), correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/Atividade: 0204.10.302.0011.2.010 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte: FPM
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 01 de abril de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:3C91DD25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 122-A DE 01 DE ABRIL DE 2013.

TORNA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel em Novo Aripuanã destinado ao atendimento das necessidades funcionais da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO que o imóvel situado na Av. 16 de fevereiro, s/n, Centro, Novo Aripuanã atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.
DECRETA
Art. 1° Declarar DISPENSÁVEL de Processo Licitatório a locação de um imóvel localizado na Av. 16 de fevereiro, s/n, Centro, Novo Aripuanã, pertencente à Afonso Tenório de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 049.953.842-00, para atender às necessidades funcionais da Secretaria de Saúde, com fulcro no artigo 24 X da Lei n? 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° As despesas com a locação objeto deste Decreto de Dispensa, orçada em R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais), correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/Atividade: 0204.10.302.0011.2.010 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte: FPM
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 01 de abril de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:66611733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 123-A DE 01 DE ABRIL DE 2013.

TORNA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel em Novo Aripuanã destinado ao atendimento das necessidades funcionais da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO que o imóvel situado na Rua Coronel Paes, 126-A, Bairro do Tucumã, Novo Aripuanã atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

DECRETA

Art. 1° Declarar DISPENSÁVEL de Processo Licitatório a locação de um imóvel localizado na Rua Coronel Paes, nº 126-A, Centro, Novo Aripuanã, pertencente à Rubem de Queiroz Branco, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 342.563.182.91, para atender às necessidades funcionais da Secretaria de Saúde, com fulcro no artigo 24 X da Lei n? 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° As despesas com a locação objeto deste Decreto de Dispensa, orçada em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 0204.10.302.0011.2.010 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Fonte: FPM

Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 01 de abril de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:889DBA59

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 009 DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a reformulação e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Novo Aripuanã dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 e 141/2012 e da Resolução 453/2012 do CNS fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde de Novo Aripuanã, órgão permanente, deliberativo, consultivo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Saúde, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X – a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XIII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXI - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
XXVII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
XXVIII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
XXIX - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e
XXX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
XXXI – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde, mantendo ainda o que propôs a terceira diretriz da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde terá a seguinte constituição:
50% (Cinqüenta por cento) dos segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
25% (Vinte e Cinco por cento) dos representantes dos segmentos organizados dos trabalhadores da saúde;
25% (vinte e cinco por cento) dos representantes do governo e prestadores de serviço de saúde.
Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá como Presidente o Conselheiro eleito através do colegiado, bem como os demais cargos das Mesa Diretora, como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do município, eleita na forma do Art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde compor-se-á, paritariamente de membros titulares e seus respectivos suplentes, decididos por sua plenária.
I – A representação de órgãos e entidades no CMS será definida em seu Regimento Interno
II – Toda e qualquer alteração na composição do CMS será realizada pelo próprio Colegiado, devendo obedecer aos princípios e as regulamentações do SUS, bem como a realidade local e suas legislações em vigência.
III – Cada segmento representado no Conselho terá um suplente, que poderá ser de outra instituição e não será permitido ao Conselheiro ter mais que uma representação.
Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I – Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Colegiado através da Mesa Diretora do Conselho;
II – Serão substituídos, caso faltem, sem prévia justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses, mediante solicitação do Colegiado através da Mesa Diretora;
III – Terão mandato definidos em seu Regimento Interno;
IV – A Presidência e demais membros da Mesa Diretora do CMS serão eleitos pelo Colegiado e a duração do mandato definida no seu Regimento Interno;.
V – Nos casos de comprovada incapacidade de gerenciamento por problemas de negligência, omissão ou malversação dos recursos financeiros e qualquer outro fator que prejudique de forma grave os usuários do SUS, será a Diretoria destituída pelo Conselho em qualquer tempo de seu mandato e convocada, de imediato, uma nova eleição.
Parágrafo Único. As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

Art. 7º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de Gestão de Pessoas para saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de suas condições de membros;
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização dos vários segmentos sociais para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III – Poderão ser criadas comissões internas e exclusivas de conselheiros, de caráter permanente ou temporário, bem como outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias, os quais poderão contar com integrantes não conselheiros.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E TÉCNICOS

Art. 8º. Integram a organização do Controle Social:
I – Conselho Municipal de Saúde – CMS – estruturado com os seguintes órgãos sociais e técnicos:
SOCIAIS:
Assembléia Geral
Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1ºSecretário e 2° Secretário;
Comissões Técnicas;
TÉCNICOS
Secretaria Técnica Administrativa;

II -Conselhos Distritais estruturados com os seguintes órgãos sociais e técnicos:
SOCIAIS:
Assembléia Geral;
Diretora Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário e 2º Secretário;
TÉCNICO:
1. Secretaria Técnica Administrativa;

III -Conselhos Locais, estruturados com os seguintes órgãos sociais e técnicos:
SOCIAIS:
Assembléia Geral;
Diretora Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
TÉCNICO:
Secretária Técnica Administrativa;

Parágrafo Único: Os Conselhos Distritais e Locais supracitados serão criados por leis de criações próprias e elaborarão seus próprios regimentos.

CAPÍTULOVI
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros;
O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
Convocação formal de Mesa Diretora;
Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes;
As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções homologadas pelo Executivo e publicadas oficialmente, quando em matéria de relevância pública;
Plenária do Conselho, em caso de constatada urgência e excepcionalidade, sendo seus atos registrados em ata que será encaminhada para deliberação em plenária, na assembléia geral subseqüente.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 10º. As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Conselho deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.
As Resoluções do CMS, bem como os temas tratados em suas Assembléias, reuniões de Diretoria, de Comissões, etc., deverão ser amplamente divulgados.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO
Art. 11º. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção de saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.
Art. 12º. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.
I – Para assegurar o pleno funcionamento do CMS, em consonância com a quarta diretriz da Resolução 453/2012-CNS e artigo 44 da Lei Federal nº 141/2012, o governo municipal e o gestor do SUS deverão garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários a manutenção das atividades e execução das responsabilidades relativas as ações do Controle Social. Com o repasse anual orçamentário do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde de Novo Aripuanã de **1%** do orçamento anual que por contrapartida do município é destinado à saúde do mesmo.
II - Fica Criado o Cargo em Comissão de Livre nomeação e exoneração de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Novo Aripuanã, com subsídio igual a **1 (um) Salário Mínimo,** com subsídio remunerado pela Gestão Municipal de Saúde.

Art. 13º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 007 de 25 de março de 1994, e a emenda nº 002 de 18 de março de 2009, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 25 de junho de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DOMINGOS SÁVIO SALDANHA COLARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:920C2AD9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 011/2013 – CML tipo menor preço por item. **OBJETO**: Aquisição de Material Escolar.
DATA E HORÁRIO: 15 de Julho de 2013, às 10:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Novo Aripuanã (AM), 01 de Julho de 2013.

ANDRÉ QUEIROZ PERES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:9A079B20

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 012/2013 – CML tipo menor preço por item. **OBJETO**: Aquisição de Passagens de Barco, Fretamento e Transporte de Volumes.
DATA E HORÁRIO: 15 de Julho de 2013, às 15:30 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Novo Aripuanã (AM), 01 de Julho de 2013.

ANDRÉ QUEIROZ PERES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:33B4194C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 013/2013 – CML tipo menor preço por item. **OBJETO**: Aquisição de Materiais Gráficos.
DATA E HORÁRIO: 16 de Julho de 2013, às 9:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Novo Aripuanã (AM), 01 de Julho de 2013.

ANDRÉ QUEIROZ PERES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:E37A02E8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 014/2013 – CML tipo menor preço por item. **OBJETO**: Aquisição de Medicamentos, Produtos Laboratoriais e Hospitalares.
DATA E HORÁRIO: 17 de Julho de 2013, às 9:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Novo Aripuanã (AM), 01 de Julho de 2013.

ANDRÉ QUEIROZ PERES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:B2D15E0A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2013 – CML tipo menor preço por item. **OBJETO**: Aquisição de Materiais Permanentes
DATA E HORÁRIO: 18 de Julho de 2013, às 9:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Novo Aripuanã (AM), 01 de Julho de 2013.

ANDRÉ QUEIROZ PERES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:DB2C3A99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EM EDUCAÇÃO RESULTADO DOS RECURSOS DO PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EM EDUCAÇÃO

RESULTADO DOS RECURSOS DO PSS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no Estado do Amazonas, torna público, para conhecimento dos interessados, as RETIFICAÇÕES e EXCLUSÕES ao Edital nº 002 de 24 de maio de 2013, publicado no DOU de 28/05/2013, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao preenchimento de cargos e contratações, para selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de professor, monitor social, merendeira, vigia, monitor infantil, secretário de escola, auxiliar de serviços gerais e motorista para atuarem em Educação, sob Regime Estatutário.

Que durante as datas de 27 e 28 de junho de 2013 foram abertas para interposição de recursos estipulados no item 7 (sete) e subseqüentes do Edital 002/2013 (conforme retificação 02/2013).
Que durante o prazo recursal, não foi interposto nenhum recurso de nenhum candidato suplente ou não classificado.

Novo Aripuanã – AM, 02 de julho de 2.013.

GILVANDRO DOS SANTOS LUCAS
Presidente Comissão de Avaliação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:59F51699

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SRP PP 002/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº **001/2013.** Processo nº **002/2013**. Pregão Presencial nº **002/2013**. Objeto: **aquisição de materiais farmacológicos, visando atender a rede municipal de saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços**. Assinatura da Ata: **26/03/2013**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 08.612.399/0001-73**; **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA – CNPJ nº 04.214.086/0001-06; TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 84.521.053/0001-48; SM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 09.355.928/0001-63 e WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 03.442.420/0001-16**, para os itens a seguir:

EMPRESA: MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Item	Qtd.	unid.	especificação	marca	Preço R$
09	2.640	frasco	albendazol 40 mg/ml susp. frs. 10 ml	prati	1,09
12	1.980	comp.	amantadina 100 mg comp.	eurofarma	0,50
13	792	comp.	amantadina 100 mg comp.	eurofarma	0,50
14	1.056	comp.	amantadina 100 mg comp.	eurofarma	0,50
17	13.200	comp.	aminofilina 100 mg comp.	teuto	0,04
29	3.300	frasco	benzoato benzila 250 mg/ml 60 ml	sobral	1,00
38	502	comp.	citalopram 20 mg comp.	eurofarma	1,15
39	3.960	comp.	citalopram 20 mg comp.	eurofarma	1,14
40	1.320	comp.	citalopram 40 mg comp.	eurofarma	2,30
51	19.800	comp.	dexclorfeniramina 2 mg comp.	geolab	0,03
56	6.600	amp	diclofenaco sodico 75 mg/3 ml inj. 3 ml	hypofarma	0,50
61	396	comp.	divalproato de sodio 500 mg comp.	abboti	0,85
70	1.980	comp.	fenitoina 100 mg comp.	sanofi-aventis	0,09
71	3.432	comp.	fenitoina 100 mg comp.	sanofi-aventis	0,09
85	316	bisn	lidocaina 2% geleia 30 g	cristália	1,90
99	15.840	comp.	nifedipino 10 mg comp.	geolab	0,03
100	15.840	comp.	nifedipino 20 mg comp.	geolab	0,03
102	3.300	bisn	nistantina 100.000ui/ 4g cr vag 60g+apl	sobral	2,00
112	23.760	comp.	prednisona 20 mg comp.	prati	0,09
113	23.760	comp.	prednisona 5 mg comp.	prati	0,04
118	6.600	amp	ranitidina 50 mg/2 ml sol. injetável 2 ml	união química	0,45
125	13.200	comp.	sinvastatina 20 mg comp.	geolab	0,06
127	26.400	comp.	sulfametoxazol + trimetoprima 400+80 mg comp.	prati	0,06
131	792	bisn	tiabendazol 50 ml/g pom. 30 g	união química	3,00

EMPRESA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.

Item	Qtd.	unid.	especificação	marca	preço r$
11	13.200	comp.	alopurinol 100 mg 600 comp.	prati	0,05
76	26.400	comp.	furosemida 40 mg comp.	prati	0,06
86	660	comp.	lorazepan 2 mg comp.	teuto	0,08
110	198	frasco	polimixina b + lidocaina 4 mg/ml sol. oto 10 ml	geolab	3,70

EMPRESA: TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Qtd.	unid.	especificação	marca	Preço R$
28	1.584	amp	benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	teuto hospitalar	0,75
32	3.300	comp.	carbamazepina 400 mg comp.	e m s	0,18
49	198	frasco	dexametasona 1 mg/ml susp. oftal 5 ml	união quimica	4,24
50	6.600	amp	dexclorfeniramina maleato 2 mg/5 ml xpe	nova farma	0,48
63	1.980	frasco	eritromicina estolato 250 mg/5 ml susp. 60 ml	prati-donaduzzi	2,91
103	1.980	frasco	nistantina 100.000ui/ml susp. 50 ml	prati-donaduzzi	1,78
128	3.960	frasco	sulfato ferroso 25 mg/ml 30 ml	hipolabor hospitalar	0,83
130	1.320	amp	tenoxicam 40 mg inj. amp.	união química	5,76

EMPRESA: SM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Item	Qtd.	unid.	especificação	marca	Preço R$
3	13.200	comp.	acido acetilsalicilico 500 mg	geolab	0,03
8	7.920	amp	água destilada 10 ml	isofarma	0,10
22	1.980	frasco	ampicilina 250 mg/5 ml susp. 60 ml	prati donaduzzi	1,64
26	1.320	amp	benzilpenicilina 400.000 ui	teuto	0,77
31	105.600	comp.	captropil 25 mg comp.	belfar	0,03
35	1.980	bisn	cetoconazol 20mg/g creme derm. 30 g	pharlab	1,23
43	5.280	drag.	complexo b drageas.	belfar	0,06
45	3.168	amp	complexo b sol. injetável 2 ml amp.	hypofarma	0,65
55	26.400	comp.	diclofenaco sodico 50 mg comp.	prati donaduzzi	0,03
59	39.600	comp.	dipirona 500 mg comp.	prati donaduzzi	0,08
62	5.280	comp.	enalapril maleato 10 mg comp.	geolab	0,05
67	2.640	amp	escopolamina 20 mg/ml sol. injetável 1 ml	teuto	0,87
68	13.200	comp.	espironolactona 100 mg comp.	e m s	0,20
78	1.320	comp.	glimepirida 2 mg comp.	pharlab	0,30
81	39.600	comp.	hidroclorotiazida 25 mg comp.	prati donaduzzi	0,03
82	1.980	frasco	hidroxido aluminio 60 mg/ml susp. 100 ml	natulab	1,13

87	528	comp.	maprotilina 25 mg comp.	novartis	1,52
88	15.840	comp.	mebendazol 100 mg comp.	geolab	0,03
89	6.600	frasco	mebendazol 20 mg/ml susp. oral 30ml	geolab	0,69
107	264	bisn	oxido zinco + retinol + colecalciferol pom. 45 g	geolab	2,30
111	1.320	comp.	pramipexol 0,25 mg comp.	geolab	1,75
115	13.200	comp.	prometazina 25 mg comp.	prati donaduzzi	0,03
116	26.400	comp.	propranol 40 mg comp.	geolab	0,02
121	2.640	frasco	salbutamol 2,4 mg/5 ml xpe 100 ml	belfar	1,00

EMPRESA: WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item	Qtd.	unid.	especificação	marca	Preço R$
1	19.800	comp.	aciclovir 200 mg comp.	prati donaduzzi	0,11
2	105.600	comp.	acido acetilsalicilico 100 mg comp.	theodoro sobral	0,02
4	7.920	amp	acido ascorbico (vit. c) 100 mg/ml inj. 5 ml	theodoro sobral	0,69
5	4.620	frasco	acido ascorbico (vit. c) 200 mg/ml gts	natulab	1,38
6	10.560	comp.	acido ascorbico (vit. c) 500 mg comp.	natulab	0,15
7	52.800	comp.	acido folico 5 mg comp.	mariol	0,03
10	13.200	comp.	albendazol 400 mg comp.	prati danaduzzi	0,23
15	2.640	frasco	ambroxol 3 mg/ml xpe ped. 120 ml	teuto	1,17
16	1.980	frasco	ambroxol 6 mg/ml xpe adult. 120 ml	teuto	1,41
18	3.960	comp.	amitriptilina 25 mg comp.	teuto	0,20
19	924	comp.	amitriptilina 25 mg comp.	teuto	0,20
20	2.376	frasco	amoxilina 250 mg/5 ml pó susp. 60 ml	prati danaduzzi	1,38
21	39.600	caps	amoxilina 500 mg comp.	teuto	0,10
23	19.800	comp.	ampicilina 500 mg comp.	prati danaduzzi	0,12
24	1.584	frasco	azitromicina 40 mg/ml (600) pó susp. 15 ml	prati danaduzzi	2,84
25	19.800	comp.	azitromicina 500 comp.	geolab	0,44
27	1.584	amp	benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui	teuto	0,74
30	3.960	frasco	benzoilmetronidazol 400 mg/ml susp. oral 80 ml	prati danaduzzi	1,43
33	6.600	frasco	cefalexina 250 mg/5 ml fr. 60 ml	teuto	1,68
34	19.800	comp.	cefalexina 500 mg comp.	abl	0,15
36	19.800	comp.	cetoconazol 200 mg comp.	teuto	0,10
37	15.840	comp.	ciprofloxacino 500 mg comp.	geolab	0,17
41	1.320	comp.	clorpromazina 25 mg comp.	cristália	0,15
42	660	bisn	colagenase 0,6u/g pom. 15 g	cristália	13,78
44	3.960	frasco	complexo b 100 ml	natulab	1,75
46	792	amp.	contraceptivo sol. injetável	mabra	8,02
47	2.640	frasco	dexametasona 0,1 mg/ml elixir 100 ml	theodoro sobral	1,31
48	2.640	frasco	dexametasona 1 mg/g cr derme 10 g	prati danaduzzi	0,64
52	1.980	frasco	dexclorfeniramina maleato 2 mg/5 ml xpe	teuto	1,03
53	1.980	comp.	diazepan 5 mg . comp.	cristália	0,04
54	1.980	frasco	diclofenaco de resinato gts 15 mg 20 ml	teuto	2,79
57	23.760	comp.	digoxina 0,25 mg comp.	teuto	0,06
58	13.200	amp	dipirona 50 mg/ml sol. injetável 2 ml	teuto	0,50
60	7.920	frasco	dipirona 500 mg/ml gts 10 ml	natulab	0,57
64	19.800	comp.	eritromicina estolato 500mg comp.	prati danaduzzi	0,40
65	11.880	comp.	escopolamina 10 mg comp.	união química	0,22
66	3.960	frasco	escopolamina 10 mg/ml sol. oral 10 ml	prati danaduzzi	2,00
69	6.600	comp.	espironolactona 25 mg comp.	aspen pharma	0,14
72	1.584	comp.	fenobarbital 100 mg comp.	teuto	0,07
73	132	frasco	fenobarbital 40 mg/ml 20 ml	união química	2,76
74	3.960	comp.	fluconazol 150 mg comp.	geolab	0,18
75	3.960	amp	furosemida 20 mg/2 ml sol. injetável 2 ml	teuto	0,46
77	66.000	comp.	glibenclamida 5 mg comp.	geolab	0,02
79	2.376	comp.	haloperidol 1 mg comp.	cristália	0,08
80	2.376	comp.	haloperidol 5 mg comp.	cristália	0,04
83	33.000	comp.	ibuprofeno 300 mg comp.	teuto	0,05
84	33.000	comp.	ibuprofeno 600 mg comp.	prati danaduzzi	0,07
90	39.600	comp.	metformina cloridrato 850 mg comp.	geolab	0,07
91	13.200	comp.	metildopa 250 mg comp.	tks	0,16
92	7.920	comp.	metoclopramida 10 mg comp.	hipolabor	0,06
93	5.280	frasco	metoclopramida 4 mg/ml sol. 10 ml	teuto	0,26
94	3.300	bisn	metronidazol 100 mg/g gel vag + aplic	teuto	1,80
95	10.560	comp.	metronidazol 250 mg comp.	prati danaduzzi	0,07
96	3.300	bisn	miconazol 20 mg/g cr derme 28g	prati danaduzzi	1,60
97	1.980	bisn	miconazol 20mg/g cr vag 60g+apl	teuto	1,81
98	5.280	bisn	neomicina + bacitracina pomada derme 10 g	teuto	0,95
101	1.980	frasco	nimesulida 50 mg/ml susp. oral 15 ml	geolab	1,04
104	1.188	amp.	noretisterona + estradiol 50+5 mg inj. 1 ml	mabra	8,32
105	1.980	frasco	oleo mineral 100% fr 100 ml	união química	2,11
106	33.000	caps	omeprazol 20 mg caps.	geolab	0,06
108	10.560	frasco	paracetamol 200 mg/ml gts 10 ml	teuto	0,52
109	19.800	comp.	paracetamol 500 mg comp.	prati danaduzzi	0,05
114	39.600	und.	preservativo não lubrificado	blowtex	0,26
117	26.400	comp.	ranitidina 150 mg comp.	teuto	0,05
119	1.980	comp.	risperidona 2 mg comp.	cristália	0,13
120	3.960	env	sais p/ reidratação oral pó 27,9 g	natulab	0,44
122	6.600	comp.	secnidazol 1000 mg comp.	prati danaduzzi	0,50
123	23.760	comp.	simeticona 40 mg comp.	prati danaduzzi	0,05
124	5.940	frasco	simeticona 75 emul oral 10 ml	teuto	0,68
126	3.960	frasco	sulfametoxazol + trimetoprima 40+8 mg/ml susp. 50 ml	prati danaduzzi	0,91
129	66.000	comp.	sulfato ferroso 40 mg comp.	prati danaduzzi	0,04

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:32CFA38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PP 013/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2013-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material de Expediente,** em favor das empresas**:**

- M M BORGES-ME, para os itens 03, 07, 13, 14, 15, 23, 24, 28, 29, 31, 36, 37, 38, 40, 48, 54, 56, 63, 64, 65, 68, e 69, com valor de **R$ 32.405,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinqüenta centavos);**

- MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMÉRCIO E SERVIÇOS, para os itens 02, 05, 08, 12, 16, 18, 20, 21, 26, 43, 45, 47, 51, 52, 57, 61, 62, 75 e 80, com valor de **R$ 51.496,40 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);**

- MAXPEL COMERCIAL LTDA, para os itens 01, 04, 06, 09, 10, 11, 19, 22, 25, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 44, 46, 49, 50, 53, 55, 58, 59, 60, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79, com valor de **R$ 78.481,20 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 162.383,10 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e dez centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.
São Sebastião do Uatumã, em 24 de junho de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:2116C64B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Silves torna público que, em razão de erros no conteúdo da matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas que circulou no dia 19 de abril de 2013, declara NULO o Extrato da Ata de Registro de Preço Edital de Pregão Presencial nº 003/2013 para **fornecimento, pelo menor preço por item, de combustíveis derivados de petróleo para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal em trânsito na Capital do Estado.**

DECLARA o procedimento licitatório instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 003/2013, tendo como objeto **formação de registro de preço para fornecimento, pelo menor preço por item, de combustíveis derivados de petróleo para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal em trânsito na Capital do Estado**

Comissão Permanete de Licitação da Prefeitura de Silves, 18 de Abril de 2013.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

REJANE EVANGELISTA MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:C99B6A27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 005/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 005/2013

Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 005/2013-SRP. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material gráfico, visando o atendimento dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Canutama por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata:** 01/07/2013. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fornecedor adjudicado: :** ficam adjudicados todos os itens do referido pregão presencial à empresa **V.E. IND. COM. E SERV. GRÁFICOS LTDA**, CNPJ nº 07.439.885/0001-79, estabelecida na cidade de Manaus-AM, na rua Fragata, 871, Conj. Jardim Petrópolis, Bairro de Petrópolis, CEP 69.067-110, Manaus/AM, no valor de global de R$ 313.604,80 (trezentos e treze reais, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

Itens	Unid.	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	Bloco	60	Impressão de atendimento geral de regulação, papel offset 75g tam. 21X29,7 cm 100X1 1/0	11,00	660,00
2	Bloco	210	Impressão de atendimento diário de enfermeiro/Evolução do enfermeiro papel offset 75g tam. 21X29,7cm 100X1 1/0.	9,80	2.058,00
3	Bloco	210	Impressão de atestado médico papel offset 75g tam 21X15 cm 100X1 1/0.	7,00	1.470,00
4	Bloco	60	Impressão de autorização de acompanhante, papel off set 75g, tamanho 10,5 x 15 cm. 100 x1 1/0	11,00	660,00
5	Bloco	140	Impressão de avaliação de paciente pós anestesia, papel off set 75g, tamanho 21,5 x 35,5. 100x1 1/0	25,00	3.500,00
6	Bloco	120	Impressão de aviso de cirurgia, papel off set 75g, tamanho 21 x 15 cm. 100x1 1/0	7,00	840,00
7	Bloco	140	Impressão de boletim de anestesia formato, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100x1 1/0	11,00	1.540,00
8	Bloco	200	Impressão de CCIH- ficha da vigilância epidemiológica, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm.100x1 1/0	9,00	1.800,00
9	Bloco	60	Impressão de censo diário de cirurgia, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100x1 1/0	11,00	660,00
10	Bloco	60	Impressão de censo diário de internações, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100x1 1/0	11,00	660,00
11	Unid	200	Impressão de certificados, tamanho 20x30 cm impressão 4/0 em papel cartão 250g.	1,30	260,00
12	Unid	200	Impressão de convites, tamanho A4 impressão em papel couchê 250g com envelope.	5,10	1.020,00
13	Unid	60	Impressão de crachá, tamanho 11 x 15 cm impressão triplex 250g 4/0.	4,20	252,00
14	Bloco	120	Impressão de declaração de acompanhante, papel off set 75g, tamanho 21 x 15 cm 100x 1 1/0	7,00	840,00
15	Bloco	12	Impressão de declaração de internação, papel off set 75g, tamanho 21 x 15 cm. 100x 1 1/0	14,30	171,60
16	Bloco	200	Impressão de descrição da cirurgia, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100 x 1 1/0	9,30	1.860,00
17	Bloco	200	Impressão de evolução clínica -UTI, papel off set 75g, tamanho21 x 29,7 cm. 100 x1 1/0	9,30	1.860,00
18	Bloco	12	Impressão de evolução e avaliação semanal de lesão, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100 x 1 1/0	14,30	171,60
19	Bloco	607	Impressão de ficha de atendimento, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100 x 1 1/1	9,00	5.463,00
20	Bloco	300	Impressão de ficha de evolução - fisioterapêutica, papel off set 75g, tamanho 21 x 15 cm. 100 x1 1/0	14,30	4.290,00
21	Bloco	300	Impressão de ficha de solicitação de UTI, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	9,30	2.790,00
22	Bloco	300	Impressão de ficha de transferência de paciente, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	9,30	2.790,00
23	Bloco	200	Impressão de ficha social do paciente, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	9,30	1.860,00
24	Bloco	300	Impressão de folha de admissão da UTI papel off set75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100 x 1 1/0	9,30	2.790,00
25	Bloco	200	Impressão de folha de informação clínica, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100 x 1 1/0	9,30	1.860,00
26	Bloco	60	Impressão de folha de produção diária do serviço social, papel off set 75g, tamanho 21 x	11,00	660,00

			29,7 cm 100 x 1 1/0		
27	Bloco	12	Impressão de identificação de óbito, papel off set 75g, tamanho 21 x 10 cm 100 x 1 1/0	14,30	171,60
28	Bloco	200	Impressão de laudo médico, papel branco off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm, bloco com 100 folhas 100x 1 1/1	9,30	1.860,00
29	Bloco	400	Impressão de laudo médico/técnico para emissão de APAC, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100x 1 1/0	8,00	3.200,00
30	Bloco	400	Impressão de laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar - AIH, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	8,00	3.200,00
31	Bloco	200	Impressão de prescrição médica, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100x 1 1/1	9,30	1.860,00
32	Bloco	243	Impressão de prescrição médica - carbonado, papel branco off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	22,00	5.346,00
33	Bloco	60	Impressão de receituário controle especial, papel extra copy (carbonato), tamanho 15,5 x 18 cm 100 x 1 1/0	25,00	1.500,00
34	Bloco	243	Impressão de receituário de entorpecente, papel off set 75g, tamanho 21 x 15 cm 100 x 1 1/0	9,30	2.259,90
35	Bloco	1.000	Impressão de receituário médico, papel branco off set 75g, tamanho 21 x 15 cm 100 x 1 1/0	6,50	6.500,00
36	Bloco	400	Impressão de requisição de exame, papel branco off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/1	8,00	3.200,00
37	Bloco	12	Impressão de requisição interna de material, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	14,30	171,60
38	Bloco	200	Impressão de resumo de alta, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	9,30	1.860,00
39	Bloco	200	Impressão de serviço de laboratório (resultado em branco), papel off set 75g, tamanho 21 x 15 cm 100 x 1 1/0	8,00	1.600,00
40	Bloco	300	Impressão de serviço de ultrassonografia / carbonado, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	9,50	2.850,00
41	Bloco	200	Impressão de solicitação de antibiótico, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	9,30	1.860,00
42	Bloco	12	Impressão de antimicrobianos - CCIH,papel off set 75g, tamanho 21 x 20,7 cm 100 x1 1/0	14,30	171,60
43	Bloco	700	Impressão de solicitação de exame, papel off set 75g, tamanho 21x15 cm 100x1 1/0	9,00	6.300,00
44	Bloco	12	Impressão de teste rápido para DENGUE, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm, bloco 100 x 1 1/0	14,30	171,60
45	Bloco	12	Impressão de teste rápido para HIV, papel off set 75g, tamanho 21x29,7 cm 100x1 1/0	14,30	171,60
46	unid	97	Impressão de crachá em pvc, 4/1 com cordão personalizado.	16,50	1.600,50
47	unid	1.000	Impressão de envelope oficio personalizado 1/0	0,36	360,00
48	Unid	400	Impressão de envelope 24x34, impressão 1/0	1,30	520,00
49	Unid	400	Impressão de envelope 26x36, impressão 1/0	1,70	680,00
50	unid	400	Impressão de envelope tamanho A3, impressão 1/0	2,60	1.040,00
51	Bloco	200	impressão de papel oficio timbrado, papel off set 75g, 100 x 1 4/0	30,00	6.000,00
52	Bloco	200	Impressão de papel tipo memorando timbrado, papel off set 75g 100 x 1 4/0	20,00	4.000,00
53	unid	120	Impressão de banner impresso eletronicamente, tamanho 90 x 120 4/0	120,00	14.400,00
54	Unid	120	Impressão de banner impresso eletronicamente, tamanho 80 x 120	105,00	12.600,00
55	Unid	48	Impressão de faixa impressa eletronicamente, tamanho 5 x 1 4/0	280,00	13.440,00
56	unid	120	Impressão de faixa impressa eletronicamente, tamanho 3,00 x 0,80 4/0	220,00	26.400,00
57	m2	200	Impressão de adesivo impresso eletronicamente 4/0 com recorte.	14,00	2.800,00
58	unid	1.000	Impressão de cartaz formato 31,5x46,5 cm, impressão 4/0 papel colchê 115g.	2,50	2.500,00
59	unid	400	Impressão de cartaz formato 42 x 62 cm, impressão 4/0 papel colchê 115g.	4,60	1.840,00
60	Unid	2.430	Impressão de folder formato para impressão 4/4, papel couchê 115g duas dobras.	0,80	1.944,00
61	Unid	400	Impressão de cartilha com 50 folhas A4 dobrada tipo "canoa"miolo, papel off set 75g e capa couchê com 150, Impressão 4/4	12,00	4.800,00
62	Unid	200	Impressão de cartilha com 30 folhas A4 dobrada tipo "canoa" miolo papel off set 75g, impressão 1/1 e capa em colchê 150 impressão 4/0	12,50	2.500,00
63	Unid	700	Impressão de ficha índice, papel 180 g, impressão 1/0	1,20	840,00
64	Unid	700	Impressão de cartão de matrícula, papel 180 g, impressão 1/0	1,20	840,00
65	unid	400	Impressão de cartão da criança, masculino/feminino, papel 180g, impressão 4/4	1,35	540,00
66	Unid	400	Impressão de cartão de gestante, papel 180 g, impressão 4/4	1,35	540,00
67	Unid	400	Impressão de capa de processo em papel off set 180 g, formato 330 x 478 mm, vincada impressão 4/0	1,75	700,00
68	Unid	700	Impressão de ficha AMS, papel off set 75 g, tamanho 21 x 29,7 cm 100/1 impressão 1/1	0,80	560,00
69	Unid	700	Impressão de pasta em papel duplex 300 g com bolso formato 330 x 478, vincada impressão 4/0	3,80	2.660,00
70	Bloco	700	Impressão de produção média diária, papel off set 75 g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	9,30	6.510,00
71	Unid	20	Impressão de diário de classe, miolo papel off set 75 g, impressão 1/1 - capa papel 180g, impressão 4/1	45,00	900,00
72	Unid	1.000	Impressão de boletim escolar, papel 180 g, impressão 4/1 tamanho 21 x 15 cm	1,40	1.400,00
73	Bloco	12	Impressão de ficha de matrícula - papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm impressão 1/1	14,00	168,00
74	Unid	1.000	Impressão de folha da vida escolar - papel 180 g, impressão 1/1	0,40	400,00
75	Bloco	12	Impressão de guia de transferência - papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm impressão 1/0	14,30	171,60
76	Bloco	12	Impressão de ata de resultados - papel off set 75 g, tamanho 21 x 29,7 cm impressão 1/0	14,30	171,60
77	Unid	1.000	Impressão de ficha individual - papel 180 g, impressão 1/0 tamanho A3	0,40	400,00
78	Unid	607	Impressão de agenda escolar - miolo 150 fl 15 x 21 cm, impressão 1/1 - capa couchê 180 impressão 4/0 acabamento em espiral	25,00	15.175,00
79	Bloco	24	Impressão de nota de empenho, papel off set 75 g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	11,00	264,00
80	Bloco	24	Impressão de sub - empenho, papel off set 75 g, tamanho 15 x 21 cm 100 x 1 1/0	7,00	168,00
81	Bloco	24	Impressão de extra - orçamentário, papel off set 75 g, tamanho 15 x 21 cm 100 x 1 1/0	7,00	168,00
82	Unid	1.000	Impressão de ficha funcional, papel 180 g, tamanho A3 - impressão 1/0	1,20	1.200,00
83	Bloco	300	Impressão de anotações papel off set 75g, impressão 4/0 100 x 1 tamanho 10 x 15.	6,00	1.800,00
84	m2	48	Impressão de lona vinilica, impressa eletronicamente com acabamento em metalon	850,00	40.800,00
85	m2	48	Impressão de adesivo impresso eletronicamente e aplicado em pvc de 2 mm	18,00	864,00
86	Bloco	200	Impressão de anotações em papel couchê 240g, formato aberto 26cm x 18cm formato fechado 13cm x 18cm, encadernação com wire-o branco com laminação fosca e verniz uv localizado, miolo com 100 páginas em papel off-set 75gr impressão 1/1.	14,00	2.800,00
87	Unid	200	Impressão em papel couchê 240gr impressão em 4/1, formato aberto 53cm x 36cm fechado 23cm x 32cm, acabamento laminação fosca com aba fechada com velcro, verniz uv localizado, faca especial.	35,00	7.000,00
88	Unid	400	Impressão em folder tipo A pasta especial formato aberto 50cm x 45cm fechado 19cm x 32cm impressão 4/4, faca especial, acabamento laminação fosca e laminação uv texturizada localizada em detalhes da arte em papel couchê 240gr.	2,50	1.000,00
89	Unid	1.000	Impressão em lâmina em papel couchê 180gr impressão 4/0 formato fechado 18cm x 31cm, acabamento com UV localizado.	1,80	1.800,00
90	Unid	1.000	Impressão em lâmina em papel couchê 180gr impressão 4/0 formato fechado 18cm x 25cm, acabamento com verniz Uv localizado.	1,80	1.800,00
91	Unid	1.000	Impressão em livreto, capa em papel couchê 240gr impressão 4/2 formato aberto 43cm x 28cm formato fechado 21cm x 28 cm, acabamento em lombada quadrada com verniz UV localizado e laminação fosca, miolo 6 4 páginas em papel couchê 150gr impressão 4/4.	12,50	12.500,00

92	Unid	1.000	Impressão em livreto, capa em papel couchê 240gr impressão 4/2 formato aberto 43cm x 28cm formato fechado 21cm x 28cm, acabamento com laminação fosca e verniz UV localizado lombada quadrada, miolo com 64 paginas em papel couchê 150gr formato aberto 43cm x 28cm formato fechado 21cm x 28cm impressão 4/4.	12,50	12.500,00
93	Unid	1.000	Impressão em livreto, capa em papel couchê 240gr impressão 4/2 formato aberto 43cm x 28cm formato fechado 21cm x 28cm, acabamento com laminação fosca e verniz UV localizado lombada quadrada, miolo com 64 paginas em papel couchê 150gr impressão 4/4 formato aberto 43cm x 28cm formato fechado 21cm x 28cm.	12,50	12.500,00

Canutama/AM, 01 de julho de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:010CD5BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015 DE 20 DE JUNHO DE 2013

"Homologa resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal do Careiro – Edital Nº 001/2013 dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,

Considerando, o relatório final da Comissão Permanente de Concursos – COPEC/CETAM.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal do Careiro, objeto do **Edital N.º 001/2013**, para o preenchimento de vagas temporárias nos cargos de Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Médico, Microscopista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Higiene Bucal, Técnico de Laboratório, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Atendente de Farmácia, Assistente Social, Monitor Social, Psicólogo, Técnico de Nível Médio, Professor e Auxiliar de Serviços Gerais, conforme relações anexas.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que, em tempo, proceda a viabilização dos processos de nomeação de acordo com a ordem de classificação, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
37º.	LANIMAR DE MELO ALMEIDA BEURIA ROMARA FERNANDES DA COSTA MARIA DO SOCORRO DA SILVA VITOR LILIANE MOREIRA DA SILVA ELLEN PERPÉTUO SOCORRO LOBÃO RODRIGUES ANA CAROLINA GOMES JACINTO GRACILANE SOUZA DA SILVA LISLEI CHUNHA DA SILVA ROCI NEVES DE ARAGÃO CABRAL MARIA IRISDALVA RIBEIRO MACEDO MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA ANTONIA BRAGA DE MENEZES CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA JELCIVANE PINHEIRO DA COSTA ISANY DA SILVA FREITAS MARIA FRANCINEIA BRAGA DE CARVALHO NAYARA PRADO DO NASCIMENTO SUEILA PACHECO DE SOUZA SILVIA DA SILVA DE ALMEIDA ANA RITA RODRIGUES E SILVA MARIA DO SOCORRO FREITAS REIS MEIRE JANE ASSUNÇÃO PITEIRA ANA MARIA ARAÚJO DE SOUZA BENEDITA DE JESUS TAVARES GOMES RÉGIA SMITH PAIXAO IVANEIDE SANTOS DE FREITAS ADRYANA PATRICIA TAVARES DE FREITAS MARIA OZIRENE CORDEIRO PINHEIRO SELMA DA SILVA LIMA ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS EDILEIA CARVALHO DO NASCIMENTO MARCIA FERREIRA DA SILVA MENDES GRACIMAR CORREA DE FREITAS LUANA DA SILVA FERREIRA THAYS BARBOSA LIMA RALENICE GLÓRIA VIANA FRANCISMARA DA SILVA BASTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: DISTRITO DO PURUPURU

CLASSIF.	NOME
	CHRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO IVONETE COSTA DE SOUZA ARLETE BATISTA DE MOURA DEUSIMAR MINHOS DE SOUZA MARIA NERY LOPES MARIA LUIZA PEREIRA GOMES MARIA IVANEY LEÃO DO NASCIMENTO SIMONE SIMOES FERREIRA ANA CRISTINA MORAIS

	NAYANE DE OLIVEIRA BRAGA

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: DISTRITO DO ARAÇÁ

CLASSIF.	NOME
	LIZA YUKIE SASSAKI LARISSA MARQUES DE LIMA RICARDO HOLANDA ALVES CLEOMENES REIS RIBEIRO JUNIOR JAKSON DE ALMEIDA REGO ANDREIA PEREIRA DA SILVA LIDIANE GOMES E GOMES ANE CAROLINE GOMES DA COSTA

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: VILA DO SAMAÚMA

CLASSIF.	NOME
	JULIANA SOARES LIMA ROBERTA NAVECA MARQUES JACYARA LEILLEIAN PEREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE TEREZINHA PINHO ASSIS FILHA ANA CLAUDIA DE SOUZA CAÇULA GEERLEM FENELON DE SOUZA

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (PROG. NAC. IMUNIZAÇÃO)
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	FRANCISCA DA COSTA RICKLI LEILIANE CORREA MENDONÇA VICTOR HUGO LOPES COLARES JOELMA GOMES DA SILVA FRANCISCA DA SILVA GARCIA BRUNA CARLA DE SOUZA BASTOS ELIA REGINA FONSECA SOARES SHERLY SOUZA TEIXEIRA ICARO DO NASCIMENTO MARTINS VALDECI FONTES BARBOSA MARIA IRANILDES DA SILVA SILVIA MARIA PINHEIRO DA COSTA EDILANI NASCIMENTO FERREIRA LIVIANY VIEIRA MARTINS IVANDIR DE CARVALHO PASSOS JÚNIOR MARIA DINEZ FABA DE OLIVEIRA MARCO ANTONIO NASCIMENTO DE LIMA FRANCISCA CÉLIA DOS SANTOS LIMA CLEIDE NASCIMENTO LEITE GAMA FLAVIA MARIA NASCIMENTO GUERRA CRUZ ANA PAULA DE CARVALHO PORTELA NORMANIA SOUSA MENEZES ISABELLA FERREIRA DA SILVA

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: KM 17 DA ESTRADA DE AUTAZES

CLASSIF.	NOME
	LIDUINA DE SOUSA LIMA SANDRO MENDES DOS SANTOS KATIA SILENE AZEVEDO ABREU ALEX DA SILVA BATISTA EWANICE REIS DUTRA ALCILENE EDWARDS MESQUITA SHIRLEY MOURAO SILVA RAYDA SMITH PAIXÃO ELIANA CLÁUDIA DE PAULA CONCEIÇÃO SANTOS MERY DANIELLE FRÓES DOS REIS ALESSANDRA PINHEIRO TAVARES LEANDRO SANTOS HERCULANO MICHELLE FREITAS DIAS GABRIELLA ANASTACIA MORAES BENDAHAM KAMILA DE CASSIA GOMES DA SILVEIRA MÔNICA DE OLIVEIRA MENDONÇA ROSA MARIA PIRES CORRÊA NICEA MARTINS CALDAS LUZIA PIMENTEL DA SILVA BENEDITA RAIMUNDA BARROS DOS SANTOS MARIA TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA MARIA JOELIA FIGUEIREDO DE CASTRO FRANCIMAR AYDEN LINHARES ELIANA TAVEIRA PEREIRA ANDREIA MONTEIRO NEGREIROS WALDERLY LEAL CARVALHO FRANCISCA NATALIA DA SILVA E SILVA JÉSSIKA VANESKA MANDUCA FIGUEIREDO GREICY KELLY CHEM NEPOMUCENO DEIJANIRA BATISTA LEONORA GOMES DA SILVA E SILVA ROSENILDO SOUZA RABELO JARDEL NASCIMENTO DOS SANTOS EDVAN DA COSTA SOUZA DUCILEIDE VIEIRA SILVA ELVIRA FERREIRA DA SILVA WILLOTT CARTEJANE DA CRUZ TAVEIRA MANOEL NORMANDO VALE DA SILVA FILHO SANARA CONCEIÇÃO ROQUE JACIRA ALVES DE SOUZA NETA GISELE LEITE LOBO SUZANA MARIA MARTINS DE MOURA MARIANA ARINANA CANUTO DEYVID BATALHA BASTOS PATRICIA CRISTINA PEREIRA GOMES JACKELINE COELHO DE ARAUJO SUELANE MONTANHO DA SILVA DALIANE BARBOSA FERREIRA ANANDA MIRANDA DE LIMA CAROLLYNE SANTOS DA COSTA PAULA ALESSANDRA FURTADO FERREIRA JÉSSICA SILVA DE ALENCAR

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: MAMORI TERRESTRE

CLASSIF.	NOME
	ALESSANDRA DUARTE MATOS
	MARIA DIVINA DA SILVA RODRIGUES
	CAMILA DOS SANTOS DE MOURA
	ROMULO LIARTE REZENDE
	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO
	TÂNIA ALMEIDA
	MICAEL BARROS DE OLIVEIRA
	IVELIUZA RODRIGUES BALTAZAR
	TÂMIA SOUZA MOREIRA PEREIRA
	LANUZIA MACHADO DOS SANTOS
	JORDANA PEREIRA GONZAGA
	ELMA PEREIRA BATALHA
	CRISTINA LENCINA DA SILVA
	MÁRCIA DE OLIVEIRA RAMOS
	JACSON MANOEL ROCHA BARRETO
	DANIELE DOS REIS CELESTINO
	CLAUDIONOR TEIXEIRA CACAU FILHO
	KEYLA ALVES DE FREITAS LOBO
	JULIANA DE SOUZA SILVA
	HELEN CRISTINA MELO RICARTE
	CÍNTIA MATOS DOS SANTOS
	MAIRA IZABELLE FERNANDES DA SILVA
	RAPHAEL BENCHIMOL LEITÃO
	NEYLA RAFAELLE DE SOUZA AUZIER

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: P. A. PANELÃO

CLASSIF.	NOME
	ELIANA MAIA DO NASCIMENTO
	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
	DAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA
	EULÁLIA CARVALHO DA COSTA
	MÔNICA PEREIRA DE ALMEIDA
	ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA
	NICIENE RODRIGUES DE CASTRO
	MARIO CESAR COHEN VENTURA
	PAULO VICTOR LIMEIRA GOMES
	KARLA KAROLINE QUEIROZ LIMA
	ROSANA PAULA SERRA DE OLIVEIRA
	JOYCE BARROS SERRA
	MARIA LUCIANA MAIA

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: VILA DO TILHEIRO

CLASSIF.	NOME
	JACQUELINE FERREIRA ARRUDA TORRES
	ILDERLANE GOMES LIMA
	CLAUDACI GONÇALVES LOPES
	EDILAINE GOMES DE ARAÚJO
	MARIA DOCARMO DA SILVA TOQUATOR
	ELIZANGELA DOS SANTOS ROSARIO
	AUGUSTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR
	RAQUEL JACKCELLI DE CARVALHO SILVA
	ADAYANA RODRIGUES SALVADOR
	ROSILDA TEIXEIRA DA SILVA
	SUZIANE OLIVEIRA DA SILVA
	VANESSA ANDRADE MENDES
	DEYSEVANE SOBREIRA DA SILVA
	HENRIQUE MARREIROS SOUZA

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA (SEDE)
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	CLEITON DE MACEDO PINHEIRO
	WILSON TAKEO SAKAMOTO
	CARMINA TERESA HERRERA ZEVALLOS

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: DISTRITO DO ARAÇÁ

CLASSIF.	NOME
	CARLOS RIBEIRO SERRÃO JUNIOR

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: KM 17 DA ESTRADA DE AUTAZES

CLASSIF.	NOME
	GUSTAVO ROBERTO DO NASCIMENTO FIGUEIREDO

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: MAMORI (TERRESTRE)

CLASSIF.	NOME
	MONIQUE RIBEIRO VAITKEVICIUS
	VANESSA YUMI SAKAMOTO

CARGO: PROFESSOR ED-LPL
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	LUZIA PINHEIRO DE LIRA
	ALDEMIRA DE SOUZA SAUNIER
	TAMISIO PABLO PEREIRA DA COSTA
	WASTY ALVES DA SILVEIRA DOS SANTOS
	SOLANGE LEAL DA SILVA
	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE LIMA
	DAVID PADILHA DA SILVA
	SILVILENE OTAVIANA DE ANDRADE
	IZAURA CARVALHO DE OLIVEIRA
	CANDIDO PEREIRA JUCA FILHO
	ALMIR FRANCISCO ALVES FREIRE
	ERIVALDO COUTINHO AGUIAR
	NELCILENE MACENA DA SILVA
	DIOGO ALVES FREIRE
	ISLEIDE SILVA FARIAS
	LENI BINA OLIVEIRA DE SOUZA
	ROSINALDO CRAVEIRO DE SOUSA
	MARTA SILVA CORDEIRO
	IRANIR DA SILVA ALMEIDA
	EDMAR GENÉSIO VIEIRA DE ALMEIDA
	FRANCIVALDO EUGENIO DE CASTRO
	ROBERSON PALMER DE OLIVEIRA
	SILVANA DA SILVA MOURA
	SERGIO CASTRO DE OLIVEIRA
	ELAINY CRISTINA ARAUJO ROCHA
	RAYRILENE DE CÁSSIA ROSAS DE CASTRO
	VANDERLEY FERREIRA DA COSTA
	RIZIA DE SOUZA COSTA
	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA CUNHA FILHO
	MAICON BATISTA DE SOUZA

	SILAS LARANJEIRA DOS SANTOS IRACILDA DE ARAÚJO PINHEIRO REBOUÇAS JECILANE DA SILVA BARROS ROSANGELA MACIEL DE CASTRO MARCELO DA SILVA GUEDES CLEIBIANE GAMA DOS SANTOS SILVA BERNADETH GARCIA ARAUJO ROSILEIA RAMOS DE SOUZA FRANCIMARA GORJÃO DE CASTRO JUVENIL DE MATOS DA SILVA ANDREA DA SILVA ARAUJO JULIANE MONTEIRO DE ARAUJO OZANIAS PINTO DE OLIVEIRA MARIA LÚCIA ELOI GOMES MARIA FRANCYNILDY PEIXOTO DA COSTA ADRIANE DA SILVA ARAUJO FERNANDO MONTEIRO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR ED-LPL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: BR-319 - DISTRITO DO ANVERES

CLASSIF.	NOME
	LÁZARO ANDRADE PACHECO JÂNISON ANDRADE DE ARAÚJO

CARGO: PROFESSOR ED-LPL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: CABECEIRA DO JANAUACÁ

CLASSIF.	NOME
	SHEILA DA SILVA RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR ED-LPL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: COMUNIDADE DO BRASIL

CLASSIF.	NOME
	ERICA MILLER DA SILVA

CARGO: PROFESSOR ED-LPL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: COMUNIDADE CÉU AZUL – KM 140

CLASSIF.	NOME
	ALZILENE FONSECA DE FRANÇA LORENA DE ANDRADE SARRAZIN

CARGO: PROFESSOR ED-LPL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: COMUNIDADE LAGO DO MIRA

CLASSIF.	NOME
	CIDICLEIA SOUZA DO NASCIMENTO

CARGO: PROFESSOR ED-LPL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: COMUNIDADE LAGO PREGO

CLASSIF.	NOME
	ALTEMIR COSTA DA SILVA MARIA DAS DORES DA SILVA TENÓRIO

CARGO: PROFESSOR ED-LPL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: COMUNIDADE TAPAGEM

CLASSIF.	NOME
	JOSÉ MARTINS DE SOUZA ZENY DE LIMA SILVA GEISIANE MORAIS BRIGLIA

CARGO: PROFESSOR ED-LPL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: DISTRITO DO ARAÇÁ

CLASSIF.	NOME
	PAULA MACEDO DE SOUZA IZAIAS COUTINHO DE SOUZA JOSE RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO LIMA

CARGO: PROFESSOR ED-LPL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: DISTRITO DO JANUACÁ (COMUNIDADE BOA VISTA)

CLASSIF.	NOME
	JULIEN LOPES PINTO

CARGO: PROFESSOR ED-LPL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: DISTRITO DO JANAUCÁ (COMUNIDADE DO SAMAUMA)

CLASSIF.	NOME
	LIA ROCHA CORDEIRO ARLENE DE SOUZA MENDES GRACILENE DOS SANTOS GUIMARÃES

CARGO: PROFESSOR ED-LPL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: ESTRADA DE AUTAZES – KM 14 – RAMAL DO 14

CLASSIF.	NOME
	RAIMUNDA NONATA VIEIRA DE CASTRO SUANES-LEI VIEIRA DE CASTRO FRANCISCO ALVES DE FREITAS NADILENE DA SILVA MARTINS LUCICLEIA DA SILVA MONTENEGRO BERNARDO LIRA FALCÃO JUNIOR

CARGO: PROFESSOR ED-LPL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: ESTRADA DE AUTAZES – KM 32

CLASSIF.	NOME
	JOANIZA DE OLIVEIRA QUIRINO SANDRA REGINA DA SILVA MENEZES ZINA ALVES DA SILVA LUCIANO REGO TAVARES LÚCIA DA SILVA CORRÊA CRISTINA FRANÇA DE FREITAS LUCINEIDE RIBEIRO DE SOUZA LEILA LANNY BRASIL MARIA JOSE FARIAS WANDSCHEER GEORNE DE OLIVEIRA MOURA ROSA MARIA BEZERRA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR ED-LPL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: LAGO DO CASTANHO

CLASSIF.	NOME
	MAQUISILENE COLARES DE LIMA

CARGO: PROFESSOR ED-LPL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: LAGO DO MAMORI (COMUNIDADE DO ARARA)

CLASSIF.	NOME
	MARIA DIANE DA SILVA MAIA

CARGO: PSICOLOGO
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	ARACELIS DE SOUZA PIRES PEREIRA ANA CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA NÚBIA DA COSTA BARBOSA MIRANDA MEIRY CELY SOUZA DE ASSIS

	EDIANE ALMEIDA DA SILVA FABÍOLA SABINO DA SILVA ADRIANA SARKIS DO VALE SILVA DAYANE DOS SANTOS CASTRO MICHELLY CHRISTINE MIRANDA SILVA JESNER MENEZES DE FREITAS CAMILLA PAES BARRETO DO NASCIMENTO BARBOSA

CARGO: PSICOLOGO (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: DISTRITO DO PURUPURU

CLASSIF.	NOME
	MARIA DE FÁTIMA SANTOS MENDES SINTHYA MOURA CARDOSO

CARGO: PSICOLOGO (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: DISTRITO DO PURUPURU

CLASSIF.	NOME
	MARIA DE FÁTIMA SANTOS MENDES SINTHYA MOURA CARDOSO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: BR 319 – KM 22 E RAMAL DO IVO

CLASSIF.	NOME
	MARIA TAVEIRA DE LIMA SIMONE DA COSTA ALVES SADY MAQUINE DA CUNHA MARCOS LIMA DE SOUZA FRANCIMARA GOMES DE ARAÚJO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: BR 319 – KM 22 – RAMAL E CABECEIRA DO PURUPURU

CLASSIF.	NOME
	LINDALVA SOUZA DA SILVA MICHELE DE LIMA MEDEIROS FRANCIMARA TORRES DE PAULA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: LAGUINHO - TILHEIRO

CLASSIF.	NOME
	KEITH DA SILVA PEREIRA RUBIANY PUCU BRAGA DÉBORA RODRIGUES DE LIMA THAIS COELHO VALENTIM

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: MAMORI FLUVIAL (LAGO DO TUCUNARÉ)

CLASSIF.	NOME
	IVANILZA MORAES DE SOUZA VANUSA NUNES FERREIRA JEANE LELES DE PEIXOTO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: MAMORI FLUVIAL (LAGO E RAMAL DO TIMBÓ)

CLASSIF.	NOME
	MARIA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA JOAO BATISTA TELES LIMA NAIANDRA ALMEIDA DE SOUZA SUZIANE SENA DA SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: MAMORI FLUVIAL (SÃO JOSÉ)

CLASSIF.	NOME
	JOSEIR RIBEIRO MESQUITA NAIRA BARBOSA CARVALHO JESENY COSTA DE SOUSA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: MAMORI TERRESTRE

CLASSIF.	NOME
	NIRLENE ENCARNAÇÃO DE MENEZES MICHELE SILVA DOS SANTOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: MUTIRÃO DO PURUPURU

CLASSIF.	NOME
	REGIANE GOMES DOS SANTOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: P. A. PANELÃO – BR 319 –KM 140 E COMUNIDADE CÉU AZUL

CLASSIF.	NOME
	ROSA GOMES CAVALCANTE RICARDO BAIA DE LIMA SHIRLEIANE RIBEIRO DE BRITO JOSE ALBETRO LIMA GOMES AMANDA JESUS DE PAULA EVALDO PIMENTA DOS SANTOS MARIA JOSE FRANÇA DE QUEIROZ SILVA SELMA PEREIRA TENORIO RAQUEL CARINE ALVES FREIRE REGINA ALVES DOS SANTOS REGIANE FERREIRA NUNES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: P. A. PANELÃO – PARANÁ DO CASTANHO

CLASSIF.	NOME
	MARIA GLEICY SAMPAIO SA SILVA DETILA ACHAO DE PAULA SILVANA PATRICIA PEREIRA DE BRITO ELZANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO KLICIA MARQUES SOARES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: PURUPURU – ESTRADA E RAMAIS

CLASSIF.	NOME
	LINDALVA DA SILVA E SILVA LILLIAN SOARES DE MELO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: TILHEIRO – ÁREA DA MARINA

CLASSIF.	NOME
	DIANA SOUZA DE LIMA MARIADASGRAÇASOLIVEIRADELIMA ROZIVILMA DOS ANJOS SANTOS LIDIA BRAGA REBELO IVANEIDE DE SA FEITOZA DEMAR BRAGA REBELO ALCEMES MARTINS NUNES HOZANA MACEDO DE SÁ

	LORENA DA COSTA MACENA
	BEATRIZ ALVES FERREIRA

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	EUFRAZIO VIEIRA AMANCIO
	DAVID LAVAREDA DE ANDRADE FILHO
	FRANCISCO MEDEIROS CAVALCANTE
	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA CUNHA
	MARIO LUCIO DE OLIVEIRA
	REGINO RIBEIRO DA SILVA
	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
	INA LEITE DA SILVA
	MARIA ALCIENE PEREIRA ALVES
	AURY KELLY ARAUJO MILLER FARIAS
	ADELIA FIALHO ARAUJO
	MARIA APARECIDA QUEIROZ DA CRUZ
	JUCINETE APARECIDA CAETANO DOS SANTOS
	ANTÔNIA NAZARÉ ABREU DA MOTA
	CARLOS LEITE BRASIL
	SILAS DOS SANTOS DA COSTA
	LUCAS CASTRO DE ARAUJO
	EDVALDO SOUSA DOS SANTOS
	JANINI REJANE PINHEIRO DE SOUZA
	FERNANDA VIEIRA DA SILVA
	SAMARA DE LIMA REIS
	JEMIMA DA SILVA VIEIRA
	KAILLY ALVES FREIRE

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: KM 17 – ESTRADA DE AUTAZES

CLASSIF.	NOME
	MARISTONE PEREIRA DE CASTRO
	MAURILIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
	JOAO RENAN DA SILVA ARAUJO
	GILZA MARIA PONTES SILVA
	MARCIO MATOS DA SILVA
	FRANCISCO REGI GUIMARAES
	LEANDRO DA SILVA DO NASCIMENTO
	DAIANA DA SILVA NASCIMENTO
	RAIANA MOURA DE LIMA

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: MAMORI (TERRESTRE)

CLASSIF.	NOME
	MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA BASTOS
	ADAILSON ASSUNCAO DOS SANTOS
	ALDO BENTES GUIMARARES
	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA
	ANDREIA MENDES DE OLIVEIRA
	FRANCISCO VILHENA DOS SANTOS
	FERNANDA CASTROS DOS SANTOS

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	LUSANDRA NASCIMENTO DE ANDRADE
	MARA NEIVA DA SILVA LOUZADA
	MARIA ELESSANDRA MONTEIRO DA SILVA
	PEDRINA DA SILVA FONTES
	OSVALDINA LIMA DO NASCIMENTO
	MARIA LUCIMAR SOUZA DE ALMEIDA
	LILIANE NEVES ALVES
	MAISA DA SILVA CRUZ
	CAROLINE MACIEL CARDENES

CARGO: MICROSCOPISTA (LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA - MÓVEL)
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS

CARGO: MICROSCOPISTA
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	RAIMUNDA VALDENORA DA SILVA SOARES
	ALCILENE ANDRADE DA SILVA
	LUCIANA SOUZA DA COSTA
	ELIS REGINA MARQUES CARVALHO
	MARIA DELADIA BELEM CARDOSO
	IZABEL ALCIRA FONSECA DA SILVA
	MARLENE PINHEIRO DANTAS

CARGO: MICROSCOPISTA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: KM 22 – BR 319

CLASSIF.	NOME
	RAIMUNDA DA SILVA LOPES

CARGO: MICROSCOPISTA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: MAMORI FLUVIAL – COMUNIDADE SÃO PEDRO

CLASSIF.	NOME
	CELINA CARVALHO DA SILVA

CARGO: MICROSCOPISTA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: MAMORI (TERRESTRE)

CLASSIF.	NOME
	ZELIANE SILVA DE SOUZA

CARGO: MICROSCOPISTA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: MUTIRÃO DO PUPUPURU

CLASSIF.	NOME
	ANA MARIA DO NASCIMENTO E SILVA

CARGO: MICROSCOPISTA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: P. A. PANELÃO

CLASSIF.	NOME
	TELMA CORREA CUNHA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	GESSE ANGELO DOS SANTOS
	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO EVANGELISTA
	IZABELA KANAWATI DE FIGUEIREDO
	ROMILSON BRAZ DA SILVA
	JÚLIA AMANDA LIMEIRA DE ALMEIDA
	ELMAR PEREIRA
	ELIRENE FATIMA CESARIO SANTOS
	JOLANE JACAUNA NEVES
	ELINE MACHADO BELTRAO
	GERUZA MONTEIRO DE MOURA

	ISONIA CONRADO DE SOUZA LENO DOS SANTOS DIAS MARIA DO SOCORRO FRANÇA DE FREITAS LUZIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO MARIA NELCY RIBEIRO SILVA ROSALINA DE JESUS FERREIRA ELISANGELA HONORATO RIBEIRO PRICILA BEZERRA MARTINS ALICE PRICILA BARROSO DE OLIVEIRA MARIA DE NAZARÉ LIMA SOUSA EDILENE DA SILVA PRADO NEVALDINA LIRA SALGADO SHIRLEY DE FREITAS ALMEIDA MARIA CÉLIA CANTO PINTO DINORAH BELEM PINTO ALVES RUBENYTA ALVES DA SILVA MARIA JOSÉ ALVES MARTINS ZOZIMERE DO CARMO DA SILVA CRUZ LIDIANE DA SILVA GOLCALVES NATHALIE DE CASSIA FARIAS DE OLIVEIRA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: KM 17 – ESTRADA DE AUTAZES

CLASSIF.	NOME
	FLAVIO ALVES DE ANDRADE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: KM 22 – BR 319

CLASSIF.	NOME
	ELIETE ALES DE LIMA PATRICIA MARA GARCIA DE VASCONCELOS SALES

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: MAMORI FLUVIAL – COMUNIDADE SÃO PEDRO

CLASSIF.	NOME
	SILVANA OTAVIANA DE ANDRADE LENISE MONTEIRO SILVA CAETANO FERREIRA PEREIRA VALCINETE VIEIRA FELIZARDO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: MUTIRÃO DO PURUPURU

CLASSIF.	NOME
	ROGÉRIO GALVÃO DE SOUSA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: P. A. PANELÃO

CLASSIF.	NOME
	MANOEL ALBINO DA SILVA FRANCISCA SANTOS DA SILVA SILAS LUCIANO MARTINS NETO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: VILA DO SAMAUMA

CLASSIF.	NOME
	PAULA ROCHA CORDEIRO VALNY GALUCIO SARMENTO

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	ADALBERTO PIMENTEL DA COSTA

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: VILA DO SAMAUMA

CLASSIF.	NOME
	LUCAS REIS FERREIRA

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO (LAB. DE ANÁLISE CLINICA - MÓVEL)
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	MARIA CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA FERNANDA TRIBULY DE QUEIROZ JUCÉLIA DE SOUZA FERREIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: COMUNIDADE LAGO DO MIRA

CLASSIF.	NOME
	WANDERLEIA SILVA NASCIMENTO LUCIANE PINHEIRO BRAGA JOSÉ SALES GOMES CÂNDIDO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: COMUNIDADE LAGO PRETO

CLASSIF.	NOME
	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA RENNER SARAIVA FERNANDES LILIAN DE OLIVEIRA SOUZA FERNANDA SOUZA DE MOURA SILENE DA SILVA MARTINS EDNA PATROCINIO DA SILVA RUTE FURTADO DA CRUZ TATIANE FERNANDES DA SILVA IVONE PEREIRA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: COMUNIDADE TAPAGEM

CLASSIF.	NOME
	ROSSINEIDECOIMBRA DE OLIVEIRA EUZINETE SANTARÉM DOS SANTOS FRANCISCO EVERALDO LIMA DOS SANTOS MARIZA DA SILVA OLIVEIRA VILMA SALES DA COSTA JORGETE MACEDO DA SILVA SILVA NOEME DOS SANTOS E SILVA FRANCISCO EMERSON PEREIRA DA SILVA ANA PAULA DA COSTA LIMA ERICA SIMONI OLIVEIRA SANTOS RISSANDRA BRAGA ROSA KENAS OLIVEIRA DOS SANTOS KELEM OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: DISTRITO DO ARAÇÁ

CLASSIF.	NOME
	ELIZABETE VIEIRA DA SILVA IVANEIDE LIRA FERREIRA IVONE MACHADO SOARES VALTERINA DA ENCARNAÇÃO DOS SANTOS KATIA CILENE SANTOS DE ANDRADE MARIA IZABEL PORTELA MELO

	MARIA SANTANA DOS SANTOS UCHOA REGINA MARIA PIMENTEL DOS SANTOS CATIANE VIEIRA DA SILVA ARLENE CASCAIS DE SOUZA VALDILENE VALENTE FREITAS MARCO ANTONIO SOUZA DOS SANTOS EDNEIA PINHEIRO PINTO ALEXANDRE GOMES DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: ESTRADA DE AUTAZES – KM 14 – RAMAL DO 14

CLASSIF.	NOME
	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS MELO FRANCISCA HELENA CARVALHO DE SOUSA LUCIANE FERREIRA DE MENEZES SARAH COSTA DAS CHAGAS WELLINGTON SOUZA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: ESTRADA DE AUTAZES – KM 32

CLASSIF.	NOME
	ALZIRA LIMA DO NASCIMENTO BRASIL FRANCISCA TORRES MARTINS DUCILENE RIBEIRO SOUZA VANDER CLAUDIA MARIANA DA SILVA THAIANNE CRISTINA DE MEDEIROS RIBEIRO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: LAGO DO MAMORI (COMUNIDADE DO ARARA)

CLASSIF.	NOME
	MARINELZA LOPES DA SILVA JOSEFA FELIX MONTENEGRO ODAIR JOSE VIANA DE SOUZA ESTELA MAIA CASCAIS MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA SELINA MAIA PORTUGAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: LAGO DO MAMORI (COMUNIDADE SÃO JOSÉ)

CLASSIF.	NOME
	ANDELEUZA LEAL DA SILVA FRANCISCA CATIA PEREIRA DE MELO GERCILENE DE LIMA RAMOS FRANK BATISTA BARROSO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: LAGO DO MAMORI (COMUNIDADE SÃO PEDRO)

CLASSIF.	NOME
	MARIA JULIANA BARBOSA TORRES SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL)
LOCALIDADE: P. A. PANELÃO

CLASSIF.	NOME
	MARIA SOCORRO AZEVEDO DE LIMA CLEOMAR DA SILVA NASCIMENTO SIDNEY PALHANO SARAIVA RENATA DA SILVA BRITO RAILSON CORREA DE SOUZA JAIR DOS SANTOS COSTA PEDRINA SANTOS DOS REIS MARIA ALICE GOMES DE OLIVEIRA RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DA SILVEIRA MARIA DO ROSARIO COSTA LIMA MARISTELA MEDEIROS DE VASCONCELOS MARIA CELIA CONRADO RIBEIRO VIANNEY DA SILVA VIEIRA WALDA FREITAS FERNANDES MARIA DA NATIVIDADE DIAS RIBEIRO JOSE PEDRO DE OLIVEIRA LIMA ESTELITA UCHOA BRITO NEIVALDO CARVALHO RIBEIRO VANDERLEIA BATISTA DOS SANTOS JELANE MARIA MEIRELES VIANA PAULA VIEIRA DIAS RUBENS AMARAL DOS SANTOS LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA DORACI LIRA DE OLIVEIRA ZILDA PRAIA DA SILVA MARIA FLORENTINA DA SILVA GUIMARAES MARIA LUIZA MARQUES DE SOUZA MARIA LEIA LEITE DE SOUZA GENY DA SILVA DE PAULA ANTONIO AUZIMAR LESSE DE SOUZA SIRLEY RIBEIRO DE BRITO ANA PAULA CARDOSO DE CARVALHO MONTEIRO ELANY LIMA GOMES TEREZA CRISTINA ELIAS GUIMARÃES VANUZA GONCALVES DE LIMA HEIDY ANNY NOGUEIRA DO NASCIMENTO RONEY MEIRELES DA SILVA ROZANA LIMA DA SILVA ALEXANDRA TEIXEIRA MACIEL FERNANDES MONTALVÃO RIBEIRO

CARGO: MONITOR SOCIAL
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DE SOUZA DOLORES FERREIRA DA SILVA SOUZA RODINELE DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO ELIANA ALVES DOS SANTOS MILTES OLIVEIRA DOS SANTOS MARCOS SANTOS DA SILVA MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS PRISCILA DA SILVA FONTES ANDERSON GOMES MENEZES ROSANGELA AZEVEDO DO VALE ERICA LIRA FERREIRA BEATRIZ BRITO DA SILVA CLEICIELY DA SILVA GUIMARÃES BRUNO BRITO DA SILVA KENNEDY DIAS GOMES AURILENE BARBOSA PUCU JOAO BATISTA FONTES DE SOUZA

	ALDENOURA FERREIRA DE SOUZA LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA NILDINEIA FIGUEIREDO GADELHA ROBSON SANTOS DE SOUZA ELIETE SANTOS ANDRADE MARIA FRANCILENE PEIXOTO DA COSTA OZELITA CARDOSO GUGEL FERNANDA MONTENEGRO DE SOUZA ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS DANIELLE FERREIRA BATISTA SÉRGIO HENRIQUE RAMOS DE ASSIS VANESA QUEIROZ DA SILVA MILEANE SOUZA DE OLIVEIRA KATIA CRISTINA REGO DA CUNHA NAFTALY GUIMARÃES DIAS LIDIA SOUZA DIAS MIRIAN PINHEIRO LIMA MARIA SUELY MELLO DA SILVA JOAO BINA DE OLIVEIRA JILMARA QUEIROZ DA SILVA ANTONIA CARNEIRO NEVES RAIMUNDA DA SILVA PAULA MARIA SANDRA MONTEIRO MAR FONTES DIRCEU GOMES CABRAL SUELI MARTINS DA SILVA VALDERSON EVANGELISTA CASTRO KELLYANE DA SILVA E SILVA CILENE FERREIRA DE MELO WULISSES ALVES DE LIMA FLAVIANE RODRIGUES DE SOUZA JÉSSICA OLIVEIRA DA FONSECA HEIDY OLIVEIRA TORRES GIRLANE CHAVES DA SILVA FRANCIOMAR DA SILVA CORREA JORGE ADRIANO LEAL DE SOUZA CLEILSON RIBEIRO DOS SANTOS JOAO PEDRO SOUZA DA SILVA ADRIANO DA SILVA CABRAL

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	ELIZANGILA MOURA DA SILVA
125º.	GENIVALDO MENEZES FERNANDES
126º.	VANIA BARROS DE AGUIAR
	LILIAM CRISTIANE JESUS NASCIMENTO MIRIAN GUIMARAES BEZERRA SIDNEY CASTRO DE OLIVEIRA MARIA MARGARETH FARIAS DE PAULA JOEL CONRADO DE SOUZA GLEICIANE FELIX MENDES SOLANGE DA SILVA LEITE ARIANE CARLA MEIRELES VIANA SARA PEREIRA DE OLIVEIRA EUDIMAR ALMEIDA DA SILVA FERDINANDO MOURA MARAES LIDIANE CASTRO DE OLIVEIRA DEBORAH DOS SANTOS E SILVA RAIMUNDA SOLANGE GUEDES FERNANDES KARINA DA SILVA BRAGA ESTER FERREIRA DE SOUZA ROSIMERY VINENTE DE BARROS CLEUDES DAMASCENO DE OLIVEIRA RENATA SANTOS DE SOUZA ADRIANA MENDES DA SILVA MARIA LINDONETE TEIXEIRA DE QUEIROZ CARLA NONATA EDUARDO DE SOUZA FERNANDA MARQUES DOS SANTOS LUCIANY GIRAO DA SILVA DAVI GONÇALVES DE SOUZA MEIRE DE OLIVEIRA DA COSTA JULIETA CAVALCANTE ROCHA ROSIANE SILVA DE PAULA FLAVIA FERREIRA DIAS VALÉRIA DA COSTA GOMES RODRIGO COSTA DA SILVA MARCELO DANTAS SILVA JOETE DE ALMEIDA LIMA ODETH BASTOS DE MENEZES PAULINA FERREIRA DOS SANTOS IVONETE CARDENES RIBEIRO LUIZ ATILA DA SILVA GUIMARÃES JUCILENE FELIPE RODRIGUES AUDIMARA MATOS RODRIGUES ZAQUIEL CESAR SOUZA DA SILVA PERSINEI LABORDA BRASIL SUZIE DARLING BATISTA MORAES WANESSA DA SILVA DE PAULA FRANCISCA ROSA PEREIRA DE MELO KAYT MONNY GALVÃO DA COSTA ANDERSON DE OLIVEIRA ELEOTÉRIO LIDIANE SOUZA DA SILVA HEVELYN CRISTINA DA SILVA LAGO RAYANE DUARTE DE LIRA JACQUELINE CARVALHO DE OLIVEIRA PRISCILA KELLY ALVES DA CONCEIÇÃO IVANEIDE BASTO RIBEIRO EMANUEL DA SILVA NASCIMENTO GUIOMAR DA SILVA ELIANA HILDEBRANDO LOPES JOAQUIM DOS SANTOS BARROS VIVIANE COSTA DA CUNHA GRAUSINEI DA SILVA CONRRADO MARCIANA DE SOUZA DA SILVA MARIA DENISE FERREIRA BATISTA VANESSA DA SILVA FREIRE REGIANI BARBOSA DE SOUZA DEUMIRO CAETANO DA SILVA CLEMILTON PEREIRA DA SILVA FRANCISCA RODRIGUES COSTA

	TATIANA TEIXEIRA MEDEIROS LENIMARA SILVA E SILVA SUZIANE CORDEIRO DE CARVALHO MICHELLE DIAS SOBRINHO ANA PAULA DE SOUZA RABELO DANIELLE MAGALHAES DO REGO SIMONE MENDES DE JESUS IZAC CESAR SOUZA DA SILVA REYSON QUEIROZ DA SILVA MILENA SANTOS DA SILVA GILMARA DIAS DOS SANTOS JOYCE CARIDADE MAQUINE MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUEDES DA SILVA ELVANIA CORREA DE ARAUJO ANE GRACE SOUZA DA SILVA MÁBIO MARTINS DE LIMA JOSÉ JÚNIOR MONTALVÃO FREITAS ROBERTO BASTO RIBEIRO MERCEDES FREITAS DA CONCEIÇÃO RONALDO DE SOUZA SANTOS PINAGE MARQUES DO NASCIMENTO IRENE MOURA DE MARÃES MARIA DO SOCORRO FRANÇA DA SILVA MARIA DAS DORES NASCIMENTO SILVA LUCILANE DA COSTA MACENA ANGELA MARIA DE SOUZA HUDSINEIA DA SILVA MOREIRA ADRIANA SOUZA DO NASCIMENTO LUCILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO DIOZE ALISSON DOS SANTOS FERREIRA FABRINE BACELAR DE SOUZA ADRIANA DA SILVA COUTINHO FRANCIMARA MORAES LIMA VALQUIMAR SILVA DE PAULA ALCINEIA LESSE DE SOUZA GIGRIANE DE MATOS DA SILVA SIMONE FERREIRA MAQUINÉ MARCOS MIRANDA CORDEIRO CARLA JANAINA LEITE DA SILVA ELANE DE JESUS FERREIRA ERIVAN DA SILVA ENEDINO GEMESON DE SOUZA SANTOS ABIGAIL DE SOUZA MORAES ISRAEL SALANOVA MEDEIROS DAIANE ARAUJO BEZERRA KATHLEEN CRYSTINA FARIAS DANTAS VANDERSON DE LIMA REIS EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES JOSEANE CHAVES SIMOES LOPES FLEURILENE MORAES LIMA TAINA MENDES SIMOES GILCIMAR SOUZA DA SILVA LUCICLÉIA XAVIER DO NASCIMENTO ERIVALDO OLIVEIRA ALVES MONICK LIMA DOS SANTOS MICAELY VIEIRA DE SOUZA JENNIFER DIAS MATOS PETH KETLEN GOMES DA SILVA

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (ZONA RURAL)

CLASSIF.	NOME
	RAIMUNDA NONATA RIBEIRO DA SILVA EDNA DE LIRA NASCIMENTO CINTIA PINHEIRO BATALHA JOSÉ MACEDO DE SOUZA DAYANE RODRIGUES DE ALMEIDA PRISSILA RIBEIRO DA SILVA

LOCALIDADE: DISTRITO DO PURUPURU
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CLASSIFICADAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOCALIDADE: SEDE

CLASSIF.	NOME
	GRACIMAR CORREA DE FREITAS

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 20 de Junho de 2013.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. Adm. e Planejamento
Port. Nº 030/13, de 03/01/13

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:21DF6450

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Estabelece o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o objetivo nacional de convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público às normas internacionais,
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto nas Portarias STN 406/2011, 828/2011, 231/2012, 437/2012 e 753/2012;
CONSIDERANDO o cumprimento com o disposto nos §§3º e 4º do artigo 1º da Resolução nº 003/2013-TCE/AM;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os Entes da Federação;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN nº406, de 20 de junho de 2011, e alterações posteriores, que determina a cada Ente da Federação a divulgação em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, do cronograma de ações no tocante aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e demais procedimentos,
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE AÇÕES DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta), conforme Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal.
Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborado obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 17 de maio de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTOS CONTABEIS ESPECIFICOS - PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - FUNDEB**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Contabilização do FUNDEB	Transferências e despesas do FUNDEB contabilizados em conformidade com orientação do MCASP, Parte III, 5a. Ed., (Portaria STN 437/2012)	Setor de Contabilidade	dezembro-13	EM ANDAMENTO
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Contabilização do Regime Próprio de Previdência	Recursos do RPPS contabilizadas em conformidade com orientação do MCASP, Parte III, 5a. Ed. (Portaria STN 437/2012)	Setor de Contabilidade do RPPS	dezembro-13	EM ANDAMENTO
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - DÍVIDA ATIVA**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Levantamento geral dos créditos inscritos em Dívida Ativa, tributária e não tributária, confrontando-os com a revisão geral do cadastro de contribuintes e encaminhamento ao Setor Contábil para proceder os devidos ajustes.	Levantamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa realizado e encaminhado ao setor contábil para ajustes.	Secretária de Finanças	dez/13	EM ANDAMENTO
Contabilização da Dívida Ativa	Dívida Ativa, tributária e não tributária, contabilizada em conformidade com orientação do MCASP, Parte III, 5a. Ed.(Portaria STN 437/2012)	Setor de Contabilidade	dezembro-13	EM ANDAMENTO
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - PRECATÓRIOS**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Contabilização de Precatórios	Precatórios contabilizados em conformidade com orientação do MCASP, Parte III, 5a. Ed. (Portaria STN 437/2012)	Setor de Contabilidade	dezembro-13	EM ANDAMENTO
PROCEDIMENTOS CONTABEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
PROCEDIMENTOS CONTABEIS ESPECIFICOS - PARTE II DO MCASP				
Ação	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Desenvolvimento de metodologia para registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia por tipo de tributo	Secretária de Finanças	dez/14	NÃO INICIADA
Aquisição (desenvolvimento ou locação) e implantação de sistema informatizado para registro do crédito tributário por competência	Sistema de controle de crédito tributário implantado.	Secretária de Finanças	dez/14	NÃO INICIADA

para os tributos de responsabilidade do Ente.				
Levantamento dos créditos tributários a receber e registro no sistema.	Levantamento realizado e registrado no sistema de crédito.	Secretária de Finanças	dez/14	NÃO INICIADA
Contabilização e ajustes iniciais (base "zero") dos créditos tributários a receber por competência, no Subsistema Patrimonial da contabilidade, para fins de adoção das NBCASPs e MCAPS.	Contabilização dos créditos tributários a receber	Secretária de Finanças	dez/14	NÃO INICIADA
Estabelecimento de metodologia e contabilização dos ajustes para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa.	Metodologia e contabilização para perdas realizadas.	Secretária de Finanças	dez/14	NÃO INICIADA
Ação	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Adequação e desenvolvimento de metodologia para registro de obrigações e provisões por competência.	Metodologia dos registros das obrigações e provisões, por competência, implantada.	Setores de Controle Interno e de Contabilidade	dez/14	NÃO INICIADA
Contabilização das obrigações e provisões (base "zero") por competência, no Subsistema Patrimonial da contabilidade, para fins de adoção das NBCASPs e MCAPS.	Contabilização das obrigações e provisões por competência (baze "zero") e continuidade da rotina contábil.	Setor deContabilidade	dez/14	NÃO INICIADA
Ação	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Aquisição (desenvolvimento ou locação) e implantação de sistema informatizado para registro e controle dos bens móveis e imóveis e intangíveis.	Sistema de registro de controle dos bens móveis, imóveis e intangíveis implantado.	Setor de Patrimônio	dez/14	NÃO INICIADA
Inventário do patrimônio (bens móveis, imóveis e intangíveis) dos órgão do Poder Executivo e registro no sistema.	Inventário realizado e registrado no sistema de controle dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Setor de Patrimônio	dez/14	NÃO INICIADA
Contabilização e ajustes iniciais (base "zero") dos bens móveis, imóveis e intangíveis, no Subsistema Patrimonial da contabilidade, para fins de adoção das NBCASPs e MCAPS.	Contabilização dos bens móveis, imóveis e intangíveis realizadas (base "zero") e continuidade das respectivas rotinas.	Setor de Contabilidade	dez/14	NÃO INICIADA
Ação	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos fenômenos de depreciação, amortização e exaustão**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão	Setor de Contabilidade	dez/14	NÃO INICIADA
Ação	**Implementação do sistema de custos**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Aquisição (desenvolvimento ou locação) e implantação de sistema informação para apuração de custos.	Sistema de informação para apuração de custos implantado.	Setores de Controle Interno e de Contabilidade	dez/14	NÃO INICIADA
Levantamento dos objetos de custos que serão cadastrados no Sistema de Informação de Custos.	Levantamento dos objetos de custos realizados e registrados no Sistema de Informação de Custos	Setores de Controle Interno e de Contabilidade	dez/14	NÃO INICIADA
Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para comparabilidade e análise das informações de custos.	Variáveis físicas, financeiras e econômicas levantadas e cadastradas no Sistema de Informação de Custos	Setores de Controle Interno e de Contabilidade	dez/14	NÃO INICIADA
Ação	**Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoques almoxarifado	Setores de Controle Almoxarifado e de Contabilidade	dez/14	NÃO INICIADA
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Aquisição (desenvolvimento ou locação) e implantação de sistema informação contábil com parametrizado no PCASP	Sistema de Informação Contábil implantado.	Setor de Contabilidade	dez/14	NÃO INICIADA
Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos do ente	Setor de Contabilidade	dez/14	NÃO INICIADA
Contabilização inicial dos saldos das contas patrimoniais, orçamentárias (restos a pagar) e de controle (base "zero") , no Sistema de Informação Contábil, para fins de adoção das NBCASPs e MCAPS.	Contabilização realizada (base "zero") e continuidade das respectivas rotinas contábeis.	Setor deContabilidade	dez/14	NÃO INICIADA
Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados	Setor de Contabilidade	dez/14	NÃO INICIADA
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis	Setor de Contabilidade	dez/14	NÃO INICIADA

Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à nova metodologia	Setor de Contabilidade	dez/14	NÃO INICIADA
Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis	Setor de Contabilidade	dez/14	NÃO INICIADA

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:BB3EDDA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos **25** dias do mês de **junho** de **2013**, o MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ**, com sede na Rua 07 de Março, s/n, Centro, Jutaí-AM., inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, Sra. MARLENE GONÇALVES CARDOSO, brasileira, casada, natural de Jutaí/AM, empresária, inscrita no CPF sob o nº 572.679.792-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 1133501-7, residente e domiciliada da Rua OLAVO BILAC, nº 660, Bairro Santo Antônio, CEP: 69660-000 Jutaí/AM, e em conformidade com as atribuições que lhe foram pela Lei Orgânica Municipal; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 016, de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2013**, devidamente homologada por ato próprio, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos grupos de itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer partes integrantes desta, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa **NERIS S A MORAIS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.530.000/0001-70, com sede na Rua M, n. 23-A, Armando Mendes, Manaus-AM, CEP: 69.089-170, neste ato representada pelo seu(ua) Administrador(a) Sr(a). Neris Sá Alves Morais, CPF nº 721.312.824-68 e RG nº 0251396-0, cuja proposta foi classificada em **01**º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **material de limpeza e higiene**, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ, para suprimento das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, PRODUÇÃO, GABINETE DO PREFEITO e seus demais órgãos**, conforme especificações, prazos e condições constantes do Edital e do Termo de Referência e quantidades e preços estabelecidos na tabela abaixo, para cujos itens a empresa acima qualificada se sagrou vencedora.

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	9857 - Água Sanitária - embalagem com 01 litro Água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso. Deverá consta no rotulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos.	UND	4000	HIPER PLUS	1,50	R$ 6.000,00
Valor Unitário: Um real e Cinquenta Centavos						
Valor Total: Seis Mil Reais						
2	5091 - Álcool 92,8 º INPM - 01 litro Apresentar registro ou notificação da ANVISA	UND	5000	VIRROSAS	4,80	R$ 24.000,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Oitenta Centavos						
Valor Total: Vinte e Quatro Mil Reais						
3	9657 - Desinfetante Lavanda ou Talco na cor leitosa, concentrado, embalagem 5 litros com registro ANVISA.	UND	6000	UEBA	12,00	R$ 72.000,00
Valor Unitário: Doze Reais						
Valor Total: Setenta e Dois Mil Reais						
4	6932 - Detergente Líquido para louça 500ml. Composição: componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina, corantes e veículo. Componente ativo: Linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Frasco de 500ml. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	UND	8000	HIPER PLUS	1,20	R$ 9.600,00
Valor Unitário: Um Real e Vinte Centavos						
Valor Total: Nove Mil e Seiscentos Reais						
5	8343 - Detergente neutro biodegradável Multilimpador para pisos composto de: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico, onoetanolamina, nonilfenol etoxilado, álcool etílico, essência, conservante, corante e água, galão de 5 litros. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	UND	400	UEBA	18,00	R$ 7.200,00
Valor Unitário: Dezoito Reais						
Valor Total: Sete Mil e Duzentos Reais						
6	8348 - Hipoclorito de sódio (solução aquosa 2 litros) Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	FR	1000	UEBA	6,00	R$ 6.000,00
Valor Unitário: Seis Reais						
Valor Total: Seis Mil Reais						
7	8349 - Inseticida (Aerosol) mata barata, e embalagem de metal contendo 300 ml Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	FR	5000	DETEFON	6,50	R$ 32.500,00
Valor Unitário: Seis Reais e Cinquenta Centavos						
Valor Total: Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais						
8	Multi-inseticida, frasco aerossol de 300ml, com trava de segurança que usa água como solvente, eficaz contra moscas, mosquitos, baratas, mosquito da dengue e de composição mínima D-Aletrina, D Tetrametrina e Permetrina.moscas, mosquitos, baratas, mosquito da dengue e de composição mínima D-Aletrina, D Tetrametrina e Permetrina.	FR	2000	MAT INSET	7,00	R$ 14.000,00
Valor Unitário: Sete Reais						
Valor Total: Quatorze Mil Reais						
9	Pedras de naftalinas em pacote com 20 unidades.	PT	600	SANILAR	2,00	R$ 1.200,00

Valor Unitário: Dois Reais						
Valor Total: Um Mil e Duzentos Reais						
TOTAL DO GRUPO 1: Cento e Setenta e Dois Mil Quinhentos Reais						R$ 172.500,00
GRUPO 2						
10	Balde Plástico com capacidade 8 Litros	UND	1.000	ARQPLAST	7,00	R$ 7.000,00
Valor Unitário: Sete Reais						
Valor Total: Sete Mil Reais						
11	Esponja Dupla Face para louça, com espuma de poliuretano, agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo Dimensões Mínimas: 105 x 70 x 20.	UND	20.000	WISH	0,50	R$ 10.000,00
Valor Unitário: Cinquenta Centavos						
Valor Total: Dez Mil Reais						
12	Esponja de lã de aço carbono abra-sico, 60 gr., pacote com 8 unidades	pct	15.000	Q LUSTRO	1,10	R$ 16.500,00
Valor Unitário: Um Real e dez Centavos						
Valor Total: Dezesseis Mil e quinhentos Reais						
13	Escova p/limpeza de vasos sanitários com haste e suporte	UND	1.600	SANILUX	8,20	R$ 13.120,00
Valor Unitário: Oito Reais e vinte Centavos						
Valor Total: Treze Mil e cento e vinte Reais .						
14	Escova de mão base plástica e cerdas de nylon.	UND	2500	SANILUX	2,20	R$ 5.500,00
Valor Unitários: Dois Reais e Vinte Centavos .						
Valor Total: Cinco Mil e Quinhentos Reais .						
15	Esguicho de mangueira de 1/2 bitola, em polipropileno com ajuste para jato de água e adaptador para engate.	UND	300	DPG	7,80	R$ 2.340,00
Valor Unitário: Sete Reais e Oitenta Centavos						
Valor Total: Dois mil e Trezentos e Quarenta Reais						
16	Pá para lixo galvanizado 21x21 cm com cabo de madeira 80 cm	UND	600	ECOPLAST	8,40	R$ 5.040,00
Valor Unitário: Oito Reais e Quarenta Centavos						
Valor Total: Cinco Mil e Quarenta Reais						
17	Rodo de plástico 40 cm duplo cabo de madeira	UND	1300	ECOPLAST	11,00	R$ 14.300,00
Valor Unitário: Onze Reais						
Valor Total: Quatorze Mil e Trezentos Reais .						
18	Rodo de borracha com cabo.	UND	400	ECOPLAST	18,00	R$ 7.200,00
Valor Unitário: Dezoito Reais						
Valor Total: Sete Mil e Duzentos Reais						
19	Rodo de espuma com bucha de aço, com cabo.	UND	200	ECOPLAST	21,00	R$ 4.200,00
Valor Unitário: Vinte e Cinco Reais						
Valor Total: Quatro Mil e Duzentos Reais						
20	Vassora Jardim metal para folhas (ciscador) R 22D, com cabo.	UND	600	ULTRALIMP	27,00	R$ 16.200,00
Valor Unitário: Vinte e Sete Reais						
Valor Total: Dezesseis Mil e Duzentos Reais						
21	Rodinho para pia de uso doméstico.	UND	700	ECOPLAST	6,50	R$ 4.550,00
Valor Unitário: Seis Reais e Cinquenta Centavos						
Valor Total: Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais						
22	Vassoura palha amarela com cabo de madeira e dependurador com 3 fios de amarração e palha de 1ª	UND	5000	ECOPLAST	8,50	R$ 42.500,00
Valor Unitário: Oito Reais e Cinquenta Centavos						
Valor Total: Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais						
23	Vassoura Piaçava sintética 30 cm com cabo	UND	1.400	ECOPLAST	12,50	R$ 17.500,00
Valor Unitário: Dose Reais e Cinquenta Centavos						
Valor Total: Dezessete Mil Reais e Quinhentos Reais						
24	Vassoura de nylon com cabo	UND	1.600	ECOPLAST	13,00	R$ 20.800,00
Valor Unitário: Treze Reais						
Valor Total: Vinte Mil e Oitocentos Reais						
TOTAL DO GRUPO 2: Cento e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais						R$ 186.750,00
GRUPO 3						
25	Copo plástico 180 ml pct com 100 normatizado atendendo norma ABNT 14865	pct	12.000	COPOBRAS	2,00	R$ 24.000,00
Valor Unitário: Dois Reais						
Valor Total: Vinte e Quatro Mil Reais						
26	Copo plástico 50 ml pct com 100 normatizado atendendo norma ABNT 14865	pct	10.000	COPOBRAS	1,20	R$ 12.000,00
Valor Unitário: um Real e Vinte Centavos						
Valor Total: Doze Mil Reais						
27	Prato plástico descartável branco lanche 15 cm pacote com 10 unidades	pct	8.000	PRAFESTA	0,70	R$ 5.600,00
Valor Unitário: Setenta Centavos						
Valor Total: Cinco Mil e Seiscentos Reais						
28	Garfo Plástico descartável p/ bolo pacote 50 unidades	pct	6.000	PRAFESTA	0,90	R$ 5.400,00
Valor Unitário: Noventa Centavos						
Valor Total: Cinco Mil e Quatrocentos Reais						
TOTAL DO GRUPO 3: Trinta e Cinco Mil Reais						R$ 35.000,00
GRUPO 4						
29	Papel toalha interfolhas branco luxo 100% fibras naturais virgens 22,5x22 - 2 dobras com 1000 fls	pct	5.000	JACKSPEL	14,00	R$ 70.000,00
Valor Unitário: Quatorze Reais						
Valor Total: Setenta Mil Reais						
30	Papel higiênico branco luxo 30 X 10 - fardo com 64 Folha Dupla. Neutro. Papel 100% celulose virgem	Fd	1.000	PERSONAL	68,00	R$ 68.000,00
Valor Unitário: Sessenta e Oito Reais						
Valor Total: Sessenta e Oito Mil Reais						
31	Papel higiênico branco luxo 30 X 10 - fardo com 64 Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem	Fd	3.000	FLORAL	54,00	162.000,00
Valor Unitário: Cinquenta e Quatro Reais						
Valor Total: Cento e Sessenta e Dois Mil Reais						
32	Guardanapo 22 x 24 Branco com 50	pct	10.000	BIPACEL	1,10	R$ 11.000,00
Valor Unitário: Um Real e Dez Centavos						
Valor Total: Onze mil Reais						
TOTAL DO GRUPO 4: Trezentos e Onze Mil Reais						R$ 311.000,00
GRUPO 5						
33	Sabão em Pó 1 Kg.Composição: Coadjuvante, agente antirredositante, corante, cor azulada, branqueador óptico, fragrância (com extrato natural) de erva doce, água, carga, contém linear alquil benzeno, sulfonato, de sódio. Embalagem em saco plástico de 1kg - Apresentar	UND	6.000	ACE	5,40	R$ 32.400,00

	Registro do Produto na ANVISA					
Valor Unitário: Cinco Reais e Quarenta Centavos						
Valor Total: Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais						
34	Amaciante para roupas em embalagem plástica resistente de 02 litros.	UND	2.000	HIPER PLUS	5,50	R$ 11.000,00
Valor Unitário: Cinco Reais Cinquenta Centavos						
Valor Total: Onze Mil Reais						
35	Sabonete liquido frasco com 05 litros.Perolado e cremoso composto de Lauril, Eter, Sulfato de Sódio, Espesante, Fragrância, Sequestrante e Umectante. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA	Fr	1.000	UEBA	19,00	R$ 19.000,00
Valor Unitário: Dezenove Reais						
Valor Total: Dezenove Mil Reais						
36	Sabonete em Barra 90 gr Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	UND	5000	LUX	1,20	R$ 6.000,00
Valor Unitário: um Real e Vinte Centavos						
Valor Total: Seis Mil						
37	Creme dental com flúor e cálcio em embalagem de 90g.	UND	2000	SORRISO	2,20	R$ 4.400,00
Valor Unitário: Dois Reais e Vinte Centavos						
Valor Total: Quatro Mil e Quatrocentos Reais						
38	Sabão em pedra 200 g Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA	UND	8000	HIPER PLUS	0,60	R$ 4.800,00
Valor Unitário: Sessenta Centavos						
Valor Total: Quatro Mil e Oitocentos Reais						
TOTAL DO GRUPO 5: Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais						R$ 77.600,00
GRUPO 6						
39	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 100 litros, 10 micras, cor azul, de alta resistência e qualidade. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 /13056.	Pt	1.000	OUROLIXO	3,90	R$ 3.900,00
Valor Unitário: Três Reais e Noventa Centavos						
Valor Total: Três mil e Novecentos Reais						
40	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 30 litros, 10 micras, cor azul, de alta resistência e qualidade.Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 /13056.	Pt	3.000	OUROLIXO	2,90	R$ 8.700,00
Valor Unitário: Dois Reais e Noventa Centavos						
Valor Total: Oito Mil e Setecentos Reais						
41	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 50 litros, 10 micras, cor azul alta resistência e qualidade. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 /13056.	Pt	1.500	OUROLIXO	2,90	R$ 4.350,00
Valor Unitário: Dois Reais e Noventa Centavos						
Valor Total: Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais						
42	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 50 litros, 10 micras, cor preta, de alta resistência e qualidade. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 /13056.	Pt	1.500	OUROLIXO	2,90	R$ 4.350,00
Valor Unitário: Dois Reais e Noventa Centavos						
Valor Total: Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais						
43	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 100 litros, 10 micras, cor preta, de alta resistência e qualidade. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 /13056.	Pt	1000	OUROLIXO	3,90	R$ 3.900,00
Valor Unitário: Três Reais e Noventa Centavos						
Valor Total: Três Mil e Novecentos Reais						
44	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 20 litros, 10 micras, cor preta, de alta resistência e qualidade. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 /13056.	Pt	3000	OUROLIXO	2,60	R$ 7.800,00
Valor Unitário: Dois Real e Sessenta Centavos						
Valor total: Sete Mil e Oitocentos Reais						
TOTAL DO GRUPO 6: Trinta e Três Mil Reais						R$ 33.000,00
GRUPO 7						
45	Pano de chão comum grande (cru)Tamanho mínimo 80 x 50	UND	15.000	STA MARGARIDA	3,90	R$ 58.500,00
Valor Unitário: Tres Reais e Noventa Centavos						
Valor Total: Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais						
46	Pano de Limpeza de Fibras Naturais e Poliéster - PCT com 5	UND	5.000	STA MARGARIDA	2,20	R$ 11.000,00
Valor Unitário: Dois Reais e Vinte Centavos						
Valor Total: Onze Mil Reais						
47	Pano de limpeza felpudo - pacote com 5 unidades	pct	4.000	STA MARGARIDA	2,90	R$ 11.600,00
Valor Unitário: Dois Reais e Noventa Centavos						
Valor Total: Onze Mil e Seiscentos Reais						
48	Pano de louça com as seguintes características mínimas: Medindo 50cm x 65cm, com 66 gramas branco sem estampa, com bainha, 90% de algodão	UND	4.000	STA MARGARIDA	3,00	R$ 12.000,00
Valor Unitário: Três Reais						
Valor Total: Doze Mil Reais						
TOTAL DO GRUPO 7: Noventa e Três Mil e Cem Reais						R$ 93.100,00
GRUPO 8						
49	Bota de pvc cano curto branca - Tamanho variado entre 33 a 42.	Par	600	BRASCOBRA	31,00	R$ 18.600,00
Valor Unitário: Trinta e Um Reais						
Valor Total: Dezoito Mil e Seiscentos Reais						
50	Touca descartável - pacotes com 100 toucas Material: tecido não tecido (TNT);Apresentação: microperfumada, com elástico nas extremidades; Formato: redonda e anatômica;Cor: branca; Tamanho: único.	pct	400	DESCARPACK	15,00	R$ 6.000,00
Valor Unitário: Quize Reais						
Valor Total: Seis Mil Reais						
51	Avental de PVC Avental de PVC impermeável com forro em tecido de poliéster. Com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas.Tamanho: 70 cm x 1,20 m.Aplicações: Frigoríficos, açougues, cozinha industrial, aplicação de agrotóxicos, produtos químicos, limpeza de tanques.	UND	300	BRASILPLAST	16,00	R$ 4.800,00
Valor Unitário: Dezesseis Reais						
Valor Total: Quatro Mil e Oitocentos Reais						
52	Avental de Vinil Avental frontal confeccionado vinil transparente, com cordões para ajuste no pescoço e cintura. Tamanho: 70 cm x 1,20 m.Aplicações: Proteção do usuário em trabalhos onde haja umidade e manuseio de alimentos. Ideal para trabalhos com açougues, pescados, cozinha industrial, etc Cor: Transparente	UND	800	BRASILPLAST	14,00	R$ 11.200,00
Valor Unitário: Quatorze Reais						
Valor Total: Onze Mil e Duzentos Reais						
TOTAL DO GRUPO 8: Quarenta Mil Seiscentos Reais						R$ 40.600,00
GRUPO 9						

53	Desodorizador de ambientes spray 400 ML.Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	UND	3.000	GLADE	4,50	R$ 13.500,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Cinquenta Centavos						
Valor Total: Treze Mil e Quinhentos Reais						
54	Saponáceo em pó com detergente 300 g Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	UND	400	BOMBRIL	4,20	R$ 1.680,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Vinte Centavos						
Valor Total: Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais						
55	Saponáceo líquido com detergente 300 g Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	UND	600	BOMBRIL	5,30	R$ 3.180,00
Valor Unitário: Cinco Reais e Trinta Centavos						
Valor Total: Três Mil e Cento e Oitenta Reais						
56	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM ACAO DE SECAGEM RAPIDA, COM PERFUME SUAVE, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 200 ML Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	UND	800	DESTAC	3,50	R$ 2.800,00
Valor Unitário: Três Reais e Cinquenta Centavos						
Valor Total: Dois Mil e Oitocentos Reais						
57	Pasta Cristal 500gr apresentar Registro ou Notificação da Anvisa	UND	500	MAXFORTE	4,30	R$ 2.150,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Trinta Centavos						
Valor Total: Dois Mil e Cento e Cinquenta Reais						
58	Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática em caixa com uma unidade de 25g com suporte plástico.Acrílica, Anti-Derrapante. Embalagem de 5 litros. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	UND	2.000	SANILAR	1,00	R$ 2.000,00
Valor Unitário: Hum Real						
Valor Total: Dois Mil Reais						
TOTAL DO GRUPO 9: Vinte Mil e Trezentos e Sessenta Reais						R$ 20.360,00
GRUPO 10						
59	Limpa tudo, embalegem com 5 litros, Fim de Obra ou marca equialente	UND	200	UEBA	62,00	R$ 12.400,00
Valor Unitário: Sessenta e Dois Reais						
Valor Total: Doze Mil e Quatrocentos Reais						
60	Cera liquida para madeira com 5 litros Com carnauba, conservante,parafina, nonil etoxilado e polimero acrílico, com PH 100%=8,6-9,6, densidade 1,00 g/ml , sólidos totais 12,0 , castanho claro. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	UND	800	UEBA	69,00	R$ 55.200,00
Valor Unitário: Sessenta e nove Reais						
Valor Total: Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais						
61	Desengordurante Concentrado para limpeza pesada, embalagem de 5 lts. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	UND	800	UEBA	24,50	R$ 19.600,00
Valor Unitário: Vinte e Quatro Reais Cinqueta Centavos						
Valor Total: Dezenove Mil Seiscentos Reais						
62	Limpador Instantâneo (limpa vidros) 500ml Apresentar Registro ou Notificação da Anvisa.	Fr	1.300	UEBA	3,90	R$ 5.070,00
Valor Unitário: Três Reais e Noventa Centavos						
Valor Total: Cinco Mil e Setenta Reais						
63	Limpador liquido com Cera p/piso cerâmico - 05 litros Composto de Carnauba, Parafina, Nonil Fenol Etoxilado, dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Corante, Fragrância e Conservante, PH 7,5 - 8,5, Sólidos Totais 10% - 11%, Produto Composto de Carnauba, Parafina, Nonil Fenol Etoxilado, dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Corante, Fragrância e Conservante, PH 7,5 - 8,5, Sólidos Totais 10% - 11%, Produto Concentrado 1:25. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	UND	400	UEBA	53,00	R$ 21.200,00
Valor Unitário: Cinquenta e Três Reais						
Valor Total: Vinte e Um Mil e Duzentos Reais						
TOTAL DO GRUPO 10: Cento e Treze Mil Quatrocentos e Setenta Reais						R$ 113.470,00
GRUPO 11						
64	Luva plástica transparente descartável, acondicionada em pacotes com 100 unidades ambiedestras de tamanho único. Atóxica	Pct	500	SUPERMAX	16,00	R$ 8.000,00
Valor Unitário: Dezesseis Reais						
Valor Total: Oito mil Reais						
65	Luvas de borracha antiderrapante tamanho médio para limpeza, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalada em envelope contendo um par e reembalada em caixa com 100 pares.	par	1200	LUCKPLAST	4,40	R 5.280,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Quarenta Centavos						
Valor Total: Cinco Mil Duzentos e Oitenta Reais						
66	Luvas de Procedimentos Luva de procedimento não cirúrgico, fabricada em látex. Não estéril, ambidestra, punho com bainha. Propriedades: Luva de procedimento talcada com pó bioabsorvível atóxico, ambidestra. Propriedades: Luva de procedimento talcada com pó bioabsorvível atóxico, ambidestra. Indicação: Proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Tamanhos: XP, P, M, G Embalagem: 100 unidades /caixa.	Cx	400	SUPERMAX	21,00	R$ 8.400,00
Valor Unitário: Vinte e Um Reais						
Valor Total: Oito Mil e Quatrocentos Reais						
TOTAL DO GRUPO 11: Vinte e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais						R$ 21.680,00
GRUPO 12						
67	Bobina plástica picotado em rolo Medindo 35 x 50 em polietileno transparente atóxico. Com 500 unidades	Bb	500	BRAS BAND	45,00	R$ 22.500,00
Valor Unitário: Quarenta e Cinco Reais						
Valor Total: Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais						
68	Borrifador de Álcool com capacidade para 1 Litro, Translúcido	UND	1200	GUARANY	11,00	R$ 13.200,00
Valor Unitário: Onze Reais						
Valor Total: Treze Mil e Duzentos Reais						
69	Dispensador de papel toalha interfolhada de 23x22cm com duas e/ou três dobras, fabricado em ABS, com fixação na parede através de parafusos, cor branco.	UND	400	BETTANIN	52,00	R$ 20.800,00
Valor Unitário: Cinquenta e Dois Reais						
Valor Total: Vinte Mil Oitocentos Reais						
70	Dispensador de sabonete liquido, cor branco, fabricado em ABS de alta resistência, de fácil limpeza e higienização, instalação através de parafusos ou fita dupla face adesiva. Para uso com refil bag ou reservatório para líquidos viscosos a granel, com capacidade de 800 ml.	UND	600	BETTANIN	32,00	R$ 19.200,00
Valor Unitário: Trinta e Dois Reais						
Valor Total: Dezenove Mil e Duzentos Reais						
71	Cesto com pedal, em Polietileno ou Polipropileno. Dimensões aproximadas: 44x34x70cm Capacidade: 50 litros Cor: Branco	UND	200	MARFINITE	110,00	R$ 22.000,00
Valor Unitário: Cento e Dez Reais						
Valor Total: Vinte e Dois Mil Reais						
72	Cesto com pedal, em Polietileno ou Polipropileno. Dimensões aproximadas: 57x44x92cm Capacidade: 100 litros Cor: Branco	UND	100	MARFINITE	166,00	R$ 16.600,00
Valor Unitário: Cento e Sessenta e seis Reais						
Valor Total: Dezesseis Mil e Seiscentos Reais						
73	Cesto com pedal, em Polietileno ou Polipropileno. Dimensões aproximadas: 30x32x45cm	UND	300	MARFINITE	64,00	R$ 19.200,00

	Capacidade: 25 litros Cor: Branco					
Valor Unitário: Sessenta e Quatro Reais						
Valor Total: Dezenove Mil e Duzentos Reais						
74	Cesto com pedal, em Polietileno ou Polipropileno. Dimensões aproximadas: 32x30x45cm Capacidade: 15 litros Cor: Branco.	UND	400	MARFINITE	39,00	R$ 15.600,00
Valor Unitário: Trinta e nove Reais						
Valor Total: Quinze Mil e Seiscentos Reais						
75	Coletor com dois tubos, para copos usados de água e café, fabricado em Poliestireno com capacidade para 300 copos. Dimensões aproximadas: 75cm de altura; 19,5 de largura e 12cm de profundidade.	UND	200	AURIMAR	35,00	R$ 7.000,00
Valor Unitário: Trinta e Cinco Reais						
Valor Total: Sete Mil Reais						
76	Dispenser para copo descartável de 180/200ml, (poupa copo), com dispositivo semi-automático, e capacidade para 100 copos.	UND	200	AURIMAR	26,00	R$ 5.200,00
Valor Unitário: Vinte e Seis Reais						
Valor Total: Cinco Mil e Duzentos Reais						
TOTAL DO GRUPO 13: Cento e Sessenta e Um Mil e Trezentos Reais						R$ 161.300,00
TOTAL		R$ 1.266.360,00				
TOTAL GERAL: Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, até o limite dos quantitativos registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ,** tendo como órgão(s) beneficiário(s) as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, PRODUÇÃO, GABINETE DO PREFEITO e seus demais órgãos**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 016, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais que resultarem de eventuais adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo dos itens registrados em ata, independentemente do número de adesões concretizadas.

2.2.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.2.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto n° 016, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência improrrogável de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, devidamente precedida da autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes Decreto Municipal nº 016, de 2013, já que todas as contratações decorrentes desta Ata serão para entrega imediata e integral dos bens adquiridos.
6.1.1. As condições e prazos de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, na respectiva autorização de compra.
6.1.2. O órgão poderá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação, nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 2013.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como a transferência, para terceiros, de quaisquer das obrigações que decorram das contratações eventualmente efetivadas, salvo no caso de fusão, incorporação ou alienação da empresa, quando as obrigações contratuais passam a ser da empresa resultante da fusão, da incorporadora ou da adquirente.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo responsável pelo Almoxarifado da SEMED, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Todas as contratações decorrentes desta Ata serão de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, na forma do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, sem obrigações futuras, ficando condicionadas à existência de crédito orçamentário, até o limite da vigência deste, nos termo do art. 57, caput, da mesma lei.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
8.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
8.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará em veículo oficial da Prefeitura Municipal de Jutaí os preços registrados.

9. DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações realizadas com base na presente Ata correrão à conta das dotações orçamentárias consignada no orçamento anual do Município de Jutaí, devendo cada contratação observar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. A Contratada obriga-se a:
10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas acima autorizadas;
10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
10.2. A Contratante obriga-se a:
10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
11.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
12.1. O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, podendo, a critério da contratante e para evitar prejuízos às partes, ser efetuado no mesmo dia da apresentação da nota fiscal.
12.2. Salvo a exceção prevista no item anterior, o pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o que foi especificado no pedido.
12.2.2. Sempre que solicitado pela contratante, os itens entregues poderão sofrer uma conferência prévia ainda na cidade de Manaus, a fim de evitar danos e atrasos decorrentes de divergência entre o que adquirido e o efetivamente remetido para o Município.
12.2.3. Em havendo divergência entre os itens especificados na nota fiscal e aqueles efetivamente remetidos para o Município, o fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital e seus anexos, a cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.
12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da legislação regente.
12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem ou transferência Bancária, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou efetuada a transferência ou depósito.
12.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	**(6 / 100)**
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento ea data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATAÇÃO
13.1. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, devidamente precedida da autorização de compra, na forma do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, conforme disposto acima, e a fiscalização da execução destes instrumentos, quando necessária, será exercida pelo responsável pelo almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;
14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Cometer fraude fiscal;
14.1.7. Fizer declaração falsa;
14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação em mora, até o limite de **30 (trinta)** dias, a partir dos quais a contratante poderá cancelar a presente ata e chamar o próximo classificado;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação em mora, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jutaí pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Jutaí e cobrados judicialmente.
14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em registro próprio.
14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
15.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2013** e a proposta da empresa.
15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 016, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca do Município de Jutaí, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Jutaí**, 25 de **junho** de **2013**.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

NERIS SÁ ALVES MORAIS
Representante da Empresa
NERIS S A MORAIS - ME

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B9358D60

